

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**
Procuradora-Geral da República**LUCIANO MARIZ MAIA**
Vice-Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS**
Secretário-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	10
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	29
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	30
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	37
Procuradoria da República no Estado do Amapá	39
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	39
Procuradoria da República no Estado da Bahia	40
Procuradoria da República no Estado do Ceará	41
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	42
Procuradoria da República no Estado de Goiás	46
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	46
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	47
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	48
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	48
Procuradoria da República no Estado do Piauí	49
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	49
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	49
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	50
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	50
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	51
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	53
Expediente	53

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA****DESPACHO Nº 1.170, DE 15 DE JULHO DE 2019**

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017021/2018-46. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: GUSTAVO DE CARVALHO DANTAS, matrícula 26369, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.303, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017927/2018-61. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: MAIANA DUARTE DE SOUSA, matrícula 22594, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.507, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018105/2018-05. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: RUBENS JACINTO BRUNO FILHO, matrícula nº 23973, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições

dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 24/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.573, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018185/2018-91. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: CAMILA NOVAES INSABRALDE, matrícula nº 20216, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.581, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018189/2018-79. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: RENAN MORI OUANNOUS, matrícula nº 20536, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.603, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018121/2018-90. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: JOANA MURGA VELOSO PINTO, matrícula nº 20068, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.627, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018204/2018-89. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: VITORIO PAULINO DE PAIVA SILVESTRE, matrícula nº 11885, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 23/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.632, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018022/2018-16. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: DANIEL MERGENER, matrícula nº 20742, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 19/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.712, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018156/2018-29. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: WANESSA RODRIGUES NOVAES DE SOUZA, matrícula nº 22476, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.714, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018151/2018-04. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: CAROLINA MOROSOV ALONSO, matrícula nº 14638, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.721, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018144/2018-02. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: EGUINALDO MEROTTI RODRIGUES, matrícula nº 18134, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.722, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018140/2018-16. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: MARLON LUÍS LOPES PLASTER, matrícula nº 17983, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.757, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.016884/2018-04. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: THAIS MARIA FERREIRA LOPES, 21739-5, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.758, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017365/2018-55. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO(A): ANA LUISA GUIMARÃES REGO, matrícula 19077, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº

12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao(à) interessado(a), com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.759, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017367/2018-44. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: Camila Abdala, matrícula 24639, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.760, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017330/2018-16. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: CARLA MARIA FERRARI CALCENA, matrícula 22034, Técnica de Apoio Técnico-Administrativo/ Segurança e Transporte. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.761, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017437/2018-64. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: CLEVERSON DIEGO HERBST, matrícula 22352, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.762, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.016670/2018-20. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: DANIEL PHELIPE CORREIA VILAÇA, matrícula nº 19886, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.763, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017359/2018-06. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: DANIELLE CEZAR DA SILVA, matrícula nº 20721, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.764, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017366/2018-08. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO(A): DIEGO MUNIZ FLORES SANTOS, matrícula 23254, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao(à) interessado(a), com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.765, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017395/2018-61. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: EDUARDO ADAMOVICZ RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 16761-4, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.766, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017242/2018-14. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: ELIANE KAZUE YASUDA, matrícula 14491, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.767, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017215/2018-41. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: ELIZÂNGELA VARGAS CANDIDO BASSIL DOWER, matrícula nº 19536, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30/04/2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19/10/2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20/06/2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.768, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017031/2018-81. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: EZEQUIEL BLUM, matrícula 23411, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 24/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.770, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017423/2018-41. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: Fabio Hipólito de Araújo, matrícula 22363, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382,

de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.772, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.016674/2018-16. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: FELIPE QUEIROGA CAVALCANTI DA BOAVIAGEM, matrícula 9568, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.773, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018163/2018-21. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: DANIELA SAMPAIO DE BARROS, matrícula nº 22838, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 17/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.774, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017309/2018-11. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: Francisco das Chagas Costa, matrícula 24890, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.775, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017208/2018-40. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: GIOVANI DE MOURA, matrícula 22630, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.776, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017577/2018-32. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: JEAN MATHEOS TESSARI WAGNER, matrícula 17577, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.777, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017149/2018-18. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: JOÃO GOMES DE SOUZA NETO, matrícula nº 24608, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 24/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.778, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017158/2018-09. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: JUCIE OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 20280, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.780, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017336/2018-93. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: LUCIANA ARAUJO GOMES DE SOUSA, matrícula 24104, Analista do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Biblioteconomia. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.781, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017156/2018-10. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: MARCELO MAKOTO FUJISAWA, matrícula 18071, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.782, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017413/2018-13. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: MÁRCIA ROCHA LEMOS, matrícula nº 16282, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.783, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017138/2018-20. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: MARK JACKSON DE SOUSA VASCONCELOS, matrícula 19291, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal,

aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 18/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.785, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017137/2018-85. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: POLIANA DE MORAIS ANDRADE, matrícula 24809, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.786, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.016212/2018-91. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: RAFAEL BASILIO DE ALMEIDA, matrícula 11104, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.787, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017646/2018-16. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: RAFAEL FERNANDO DA SILVA, matrícula 21495, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.788, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.016671/2018-74. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: RAFAELA DE MORAES BEZERRA BENEVIDES, matrícula 23919, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.789, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018136/2018-58. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: JEFFERSON LIMA FEIJÓ, matrícula nº 22003, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.790, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017207/2018-03. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: RODRIGO MARCHESAN DE SOUZA, matrícula 18012, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.791, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017152/2018-23. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: RODRIGO NAURELINO TEIXEIRA, matrícula nº 14927, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 20/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.792, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017329/2018-91. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: RONALD FERREIRA ALVES DELPACO, matrícula 13201, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.794, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018127/2018-67. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: RENATO TABOSA KOCH COUTINHO, matrícula nº 22510, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.795, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.016672/2018-19. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: TELMA SANTOS DA PAZ, matrícula 20153, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.796, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.016552/2018-11. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: ULA CARLOS DE MELO RUEDA, matrícula 11908, Técnico do MPU/Administrativo. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF

nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao(à) interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.797, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018047/2018-10. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: HELANE KLÉBYA SILVA, matrícula nº 22626, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.804, DE 15 DE JULHO DE 2019.

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.012792/2018-47. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: LEONARDO DE CARVALHO FONTOURA, matrícula nº 16311-2, Analista do MPU/Técnico da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 2/4/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.810, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.016568/2018-24. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: Daniel da Cruz Gomes, matrícula 19759, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária-Geral Adjunta do MPF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANDRE DE OLIVEIRA CORTES, matrícula nº 17513, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 141 = 112
Valor total das 141 remunerações = R\$ 1.089.088,32
Valor total das 112 maiores remunerações = R\$ 905.948,94
Média aritmética simples das 112 maiores remunerações = R\$ 8.088,83
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 9.928,66
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.443,03
Fator de conversão = 141/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 757,07
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 15 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANTONIO GOMES MENDES SEGUNDO, matrícula nº 21567, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 101 = 80
Valor total das 101 remunerações = R\$ 727.345,86
Valor total das 80 maiores remunerações = R\$ 604.901,38
Média aritmética simples das 80 maiores remunerações = R\$ 7.561,27
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.854,04
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.915,47
Fator de conversão = 101/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 425,19
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 15 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DANIELLA MAIA LOSSO, matrícula nº 12479, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 167 = 133
Valor total das 167 remunerações = R\$ 1.323.017,15
Valor total das 133 maiores remunerações = R\$ 1.128.192,26
Média aritmética simples das 133 maiores remunerações = R\$ 8.482,65
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.647,83
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.836,85
Fator de conversão = 167/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.214,75
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 16 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARCELO MARKUNAS, matrícula nº 18215, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICOADMINIST./SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTES, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 139 = 111
Valor total das 139 remunerações = R\$ 1.037.360,07
Valor total das 111 maiores remunerações = R\$ 861.369,37
Média aritmética simples das 111 maiores remunerações = R\$ 7.760,08
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 9.358,72
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.114,28
Fator de conversão = 139/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 645,90
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 17 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a PEDRO TURIBEO CASTAGNA, matrícula nº 21334, ocupante

do cargo de TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 20/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 96 = 76
Valor total das 96 remunerações = R\$ 654.494,20
Valor total das 76 maiores remunerações = R\$ 549.892,04
Média aritmética simples das 76 maiores remunerações = R\$ 7.235,42
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.661,56
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.589,62
Fator de conversão = 96/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 335,39
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 17 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a EDGAR FELIPPE ALVARENGA, matrícula nº 17153, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 19/06/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 141 = 112
Valor total das 141 remunerações = R\$ 1.089.381,05
Valor total das 112 maiores remunerações = R\$ 904.494,19
Média aritmética simples das 112 maiores remunerações = R\$ 8.075,84
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.036,58
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.430,04
Fator de conversão = 141/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 753,05
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 16 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a EDUARDO COSTA RESENDE, matrícula nº 17088, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 142 = 113
Valor total das 142 remunerações = R\$ 1.756.035,20
Valor total das 113 maiores remunerações = R\$ 1.457.851,10
Média aritmética simples das 113 maiores remunerações = R\$ 12.901,34
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 15.936,01
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 7.255,54
Fator de conversão = 142/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.264,37
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 16 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ESTEFANIO ALVES PEREIRA, matrícula nº 7844, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 222 = 177
Valor total das 222 remunerações = R\$ 2.836.194,50
Valor total das 177 maiores remunerações = R\$ 2.544.267,27
Média aritmética simples das 177 maiores remunerações = R\$ 14.374,39
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 17.470,05
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 8.728,59
Fator de conversão = 222/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.258,78
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 15 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FABIANA PAULINO GUEDES, matrícula nº 18036, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 20/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 139 = 111
Valor total das 139 remunerações = R\$ 1.809.546,96
Valor total das 111 maiores remunerações = R\$ 1.504.809,28
Média aritmética simples das 111 maiores remunerações = R\$ 13.556,84
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.644,28
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 7.911,04
Fator de conversão = 139/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.819,58
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 16 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GIZELIA DE AGUIAR MOTTA, matrícula nº 23292, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 81 = 64
Valor total das 81 remunerações = R\$ 584.169,45
Valor total das 64 maiores remunerações = R\$ 478.695,69
Média aritmética simples das 64 maiores remunerações = R\$ 7.479,62
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.689,60
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.833,82
Fator de conversão = 81/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 380,87
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 16 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JANINE FRAGOSO DE BARROS, matrícula nº 11268, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 176 = 140
Valor total das 176 remunerações = R\$ 2.316.848,62
Valor total das 140 maiores remunerações = R\$ 1.989.885,63
Média aritmética simples das 140 maiores remunerações = R\$ 14.213,47
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 17.470,05
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 8.567,67
Fator de conversão = 176/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.866,44
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 16 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JOSE CAIXETA CALAZANS, matrícula nº 11593, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 18/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 173 = 138
Valor total das 173 remunerações = R\$ 1.367.303,34
Valor total das 138 maiores remunerações = R\$ 1.174.617,48
Média aritmética simples das 138 maiores remunerações = R\$ 8.511,72
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.533,34
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.865,92
Fator de conversão = 173/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.271,29
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 16 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL A LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 21586, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao regime de previdência complementar a que se refere o art. 40 - §16 da constituição federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 101 = 80
Valor total das 101 remunerações = R\$ 726.317,65
Valor total das 80 maiores remunerações = R\$ 604.638,17
Média aritmética simples das 80 maiores remunerações = R\$ 7.557,98
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.854,04
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.912,18
Fator de conversão = 101/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 424,46
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 16 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL A MAXIMILIANO ELLER, matrícula nº 20787, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICOADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 19/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 119 = 95
Valor total das 119 remunerações = R\$ 893.866,88
Valor total das 95 maiores remunerações = R\$ 740.510,91
Média aritmética simples das 95 maiores remunerações = R\$ 7.794,85
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 9.639,48
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.149,05
Fator de conversão = 119/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 562,06
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 16 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MELISSA CHAVES AZEVEDO E SILVA, matrícula nº 17793, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/MEDICINA/DERMATOLOGIA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 140 = 112
Valor total das 140 remunerações = R\$ 1.714.933,76
Valor total das 112 maiores remunerações = R\$ 1.437.102,73
Média aritmética simples das 112 maiores remunerações = R\$ 12.831,27
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 15.936,01
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 7.185,47
Fator de conversão = 140/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.579,40
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 15 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MELISSA FERREIRA ALVES DIAS, matrícula nº 12907, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SAÚDE/SAÚDE BUCAL, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 165 = 132
Valor total das 165 remunerações = R\$ 1.316.436,09
Valor total das 132 maiores remunerações = R\$ 1.126.646,79
Média aritmética simples das 132 maiores remunerações = R\$ 8.535,20
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.647,83
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.889,40
Fator de conversão = 165/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.222,44
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 15 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RAFAEL POLONIO LIMA, matrícula nº 20334, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 24/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 124 = 99
Valor total das 124 remunerações = R\$ 943.398,85
Valor total das 99 maiores remunerações = R\$ 779.940,11
Média aritmética simples das 99 maiores remunerações = R\$ 7.878,18
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 9.639,48
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.232,38
Fator de conversão = 124/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 608,38
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 16 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RAIMUNDO LINDOMAR MENDES, matrícula nº 11375, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 175 = 140
Valor total das 175 remunerações = R\$ 1.381.931,87
Valor total das 140 maiores remunerações = R\$ 1.190.608,55
Média aritmética simples das 140 maiores remunerações = R\$ 8.504,35
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.533,34
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.858,55
Fator de conversão = 175/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.099,44
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 15 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RAPHAEL CORSETE ROCHA, matrícula nº 19449, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 14/06/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 127 = 101
Valor total das 127 remunerações = R\$ 1.522.169,65
Valor total das 101 maiores remunerações = R\$ 1.268.949,41
Média aritmética simples das 101 maiores remunerações = R\$ 12.563,86
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 15.987,59
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 6.918,06
Fator de conversão = 127/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.930,97
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 15 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a TALES MACAMBIRA NORMANDO, matrícula nº 12749, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 13/06/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 166 = 132
Valor total das 166 remunerações = R\$ 1.138.741,58
Valor total das 132 maiores remunerações = R\$ 964.436,12
Média aritmética simples das 132 maiores remunerações = R\$ 7.306,33
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 9.155,27
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.660,53
Fator de conversão = 166/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 605,82
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 17 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a THAIS LAURA FORTES BUMLAI DO PRADO, matrícula nº 23885, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 76 = 60
Valor total das 76 remunerações = R\$ 537.046,80
Valor total das 60 maiores remunerações = R\$ 443.370,00
Média aritmética simples das 60 maiores remunerações = R\$ 7.389,50
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.436,52
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.743,70
Fator de conversão = 76/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 339,80
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 17 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a VICTOR LEONARDO PRATA LEITE DE SA, matrícula nº 24853, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 65 = 52
Valor total das 65 remunerações = R\$ 437.321,69
Valor total das 52 maiores remunerações = R\$ 365.726,70
Média aritmética simples das 52 maiores remunerações = R\$ 7.033,21
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 7.926,57
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.387,41
Fator de conversão = 65/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 198,20
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 15 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a VICTOR SIMOES MARTINS, matrícula nº 14202, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 155 = 124
Valor total das 155 remunerações = R\$ 1.220.977,10
Valor total das 124 maiores remunerações = R\$ 1.031.156,44
Média aritmética simples das 124 maiores remunerações = R\$ 8.315,78
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.337,69
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.669,98
Fator de conversão = 155/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 909,55
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 15 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GLEICE CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 19992, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/SAÚDE/SERVIÇO SOCIAL, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPF nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 126 = 100
Valor total das 126 remunerações = R\$ 1.583.330,18
Valor total das 100 maiores remunerações = R\$ 1.310.471,62
Média aritmética simples das 100 maiores remunerações = R\$ 13.104,72
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 15.987,59
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 7.458,92
Fator de conversão = 126/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.409,80
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 16 de julho de 2019.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 828, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.006669/2019-78. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 3996-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 05/11/1985 a 14/03/1986, com 130 (cento e trinta) dias; de 01/07/1986 a 19/06/1987, com 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias; de 03/02/1988 a 07/08/1991, com 1282 (mil, duzentos e oitenta e dois) dias; de 25/10/1991 a 29/10/1991, com 5 (cinco) dias; de 25/11/1991 a 06/12/1991, com 12 (doze) dias, e de 22/01/1992 a 17/06/1992, com 148 (cento e quarenta e oito) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; II) o tempo de serviço público estadual prestado à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, no período de 01/09/1992 a 30/05/1995, com 1.000 (mil) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.094, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.001751/2019-14. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: EDUARDO JOÃO LANG, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 9958-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 02/03/1998 a 10/05/2000, com 801 (oitocentos e um) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.096, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.009713/2019-00. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ALESSANDRA LINHARES ARAÚJO CAVALCANTE, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 15657-4. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público prestado à Caixa Econômica Federal, no período de 03/10/2005 a 04/01/2007, com 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento no artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e Acórdãos TCU - Plenário nº 1.871/2003 e 399/2007, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.115, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.010349/2019-12. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: RAFAEL DE OLIVEIRA SOARES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28245-6. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado à Polícia Federal, no período de 19/08/2014 a 10/03/2016, com 570 (quinhentos e setenta) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.118, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.010441/2019-82. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: SANVIO DE ALENCAR TELES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 29404-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado ao Hospital das Forças Armadas - HFA, no período de 12/04/2010 a 04/07/2017, com 2.638 (dois mil, seiscentos e trinta e oito) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.141, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR n.º 1.00.000.009634/2019-91. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: CLEUZIANE ALVES BARBOSA, Técnico do MPU/Saúde/Enfermagem, matrícula nº 27765-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE: I) o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 01/04/2003 a 30/09/2003, com 183 (cento e oitenta e três) dias; de 02/01/2006 a 30/09/2006, com 272 (duzentos e setenta e dois) dias; de 16/10/2006 a 15/08/2007, com 304 (trezentos e quatro) dias e de 26/05/2008 a 05/07/2009, com 406 (quatrocentos e seis) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; II) o tempo de serviço público estadual prestado à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no período de 06/07/2009 a 16/11/2015, com 2.325 (dois mil, trezentos e vinte e cinco) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.144, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR n.º 1.00.000.010354/2019-25. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: MARCOS PEREIRA DA SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 18800-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE (1) o tempo de serviço público estadual prestado ao Ministério Público do Estado de Goiás, no período de 26/11/2003 a 01/06/2008, com 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; (2) o tempo de serviço militar prestado ao Ministério da Aeronáutica, no período de 01/02/1995 a 31/01/1999, com 1.460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.145, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.010352/2019-36. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: PHILIPPE JEUNON GOMES DA CUNHA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 30203-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no período de 01/09/2017 a 15/01/2019, com 502 (quinhentos e dois) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.150, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.010350/2019-47. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: HELENA KAMIO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 29201-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado ao Ministério da Saúde, no período de 14/12/2009 a 11/06/2017, com 2737 (dois mil setecentos e trinta e sete) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.188, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.009456/2019-06. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: JHOSTENES JOSE DE SANTANA WANDERLEY MARTINS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27441-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE: I) o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 15/03/2010 a 30/11/2010, com 261 (duzentos e sessenta e um) dias e de 14/03/2011 a 05/04/2012, com 389 (trezentos e oitenta e nove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; II) o tempo de serviço público estadual prestado ao Ministério Público do Estado de Alagoas, no período de 25/04/2012 a 30/08/2015, com 1.223 (mil, duzentos e vinte e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.195, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.011312/2019-10. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: CLARISSA MARA SILVA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 30346-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE: I) o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 26/08/2003 a 09/03/2004, com 197 (cento e noventa e sete) dias, de 17/06/2004 a 02/05/2005, com 320 (trezentos e vinte) dias, de 18/05/2005 a 06/10/2006, com 507 (quinhentos e sete) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; II) o tempo de serviço público estadual prestado ao Ministério Público do Estado do Paraná, no período de 23/10/2006 a 11/06/2017, com 3.883 (três mil oitocentos e oitenta e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.206, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.009518/2019-71. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: NEYMEYSON ARÂ DOS SANTOS, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 30163-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado ao Ministério Público do Trabalho - MPT, no período de 13/11/2014 a 08/01/2019, com 1.518 (mil, quinhentos e dezoito) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.208, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.011014/2019-11. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: JOSANIEL CABRAL DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 9827-2. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 27/02/1989 a 22/12/1989, com 299 (duzentos e noventa e nove) dias e de 05/03/1990 a 11/12/1990, com 282 (duzentos e oitenta e dois) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.212, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR n.º 1.00.000.011313/2019-56. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: IVANA RIBEIRO ARAGÃO ZUBA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 26454-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado à Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, no período de 14/04/2010 a 08/06/2011, com 421 (quatrocentos e vinte e um) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.215, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.009459/2019-31. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: DAYANE ALVES LOPES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 29515-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE: I) o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 01/07/1997 a 30/11/1999, com 883 (oitocentos e oitenta e três) dias, de 01/12/1999 a 30/04/2003, com 1.247 (um mil duzentos e quarenta e sete) dias, de 01/05/2003 a 28/02/2007, com 1.400 (um mil e quatrocentos) dias, de 01/06/2007 a 31/01/2008, com 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, de 01/02/2008 a 31/10/2013, com 2.100 (dois mil e cem) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; e II) o tempo de serviço público federal prestado à Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 03/12/2013 a 27/07/2017, com 1.333 (um mil trezentos e trinta e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.263, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.010878/2019-16. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: IGOR LIMA BONFIM, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 27496-8. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço militar prestado à Marinha do Brasil, no período de 12/03/2007 a 03/09/2015, com 3.093 (três mil e noventa e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.265, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.010707/2019-97. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: SIMONE CINTRA CHAGAS, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura, matrícula nº 5568-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de: 09/01/1989 a 01/07/1990, com 539 (quinhentos e trinta e nove) dias; de 01/01/1991 a 31/08/1992, com 609 (seiscentos e nove) dias; de 01/06/1993 a 31/08/1996, com 1188 (um mil, cento e oitenta e oito) dias e de 02/09/1996 a 22/01/1997, com 143 (cento e quarenta e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.272, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR n.º 1.00.000.011023/2019-11. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: RODRIGO NUNES MACIEL, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 26116-5. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, no período de 18/03/2013 a 08/04/2014, com 387 (trezentos e oitenta e sete) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.281, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.011672/2019-11. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: MARIA NAZARÉ DE MORAES RODRIGUES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 25011-2. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado

à Atividade Privada, nos períodos de 04/12/1985 a 31/05/1986, com 179 (cento e setenta e nove) dias; de 27/01/1987 a 22/04/1987, com 86 (oitenta e seis) dias; de 01/05/2003 a 31/05/2003, com 31 (trinta e um) dias; de 01/07/2003 a 30/09/2003, com 92 (noventa e dois) dias; de 01/11/2003 a 30/11/2003, com 30 (trinta) dias; de 01/03/2004 a 31/03/2004, com 31 dias; de 01/05/2004 a 30/04/2006, com 730 (setecentos e trinta) dias; de 01/08/2006 a 31/08/2006, com 31 (trinta e um) dias; de 01/11/2006 a 31/07/2007, com 273 (duzentos e setenta e três) dias; de 01/05/2008 a 31/08/2008, com 123 (cento e vinte e três) dias; de 01/10/2008 a 31/03/2009, com 182 (cento e oitenta e dois) dias; de 01/05/2009 a 31/01/2010, com 276 (duzentos e setenta e seis) dias e de 01/06/2010 a 17/09/2013, com 1.205 (um mil, duzentos e cinco) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.313, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.005429/2019-56. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, matrícula nº 23.855, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10/5/2018, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação, conforme previsto no artigo 3º da EC nº 47, de 5/7/2005, aplicando-se ao caso, por analogia, o disposto no artigo 86, §2º, combinado com o artigo 69, ambos da Orientação Normativa/SPS/MPS nº 2, de 31/3/2009, nos moldes do item 9.2. do Acórdão/Plenário nº 1482/2012 do Tribunal de Contas da União, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 28/03/2019, sem o cômputo da Licença-prêmio. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.326, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.012145/2019-16. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: MARGARETE FRANCISCA DE LUCENA, Técnico do MPU/Saúde/Enfermagem, matrícula nº 18832-8. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE: I) o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 24/06/1974 a 27/11/1974, com 157 (cento e cinquenta e sete) dias, de 02/05/1975 a 23/03/1976, com 327 (trezentos e vinte e sete) dias, de 26/04/1976 a 07/10/1976, com 165 (cento e sessenta e cinco) dias, de 01/05/1977 a 10/10/1977, com 163 (cento e sessenta e três) dias, de 15/10/1977 a 30/07/1980, com 1.020 (um mil e vinte) dias, de 01/10/1980 a 19/11/1981, com 415 (quatrocentos e quinze) dias, e de 19/07/1999 a 14/10/1999, com 88 (oitenta e oito) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; II) o tempo de serviço público municipal prestado ao Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo, no período de 11/06/2001 a 08/07/2004, com 1.120 (um mil cento e vinte) dias, e à Prefeitura do Município de Diadema/SP, no período de 12/07/2004 a 01/06/2008, com 1.421 (um mil quatrocentos e vinte e um) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.374, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.012310/2019-30. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: BRUNO DE OLIVEIRA CHRISTIAN, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 24650-6. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado ao Ministério do Turismo, no período de 19/09/2011 a 11/08/2013, com 693 (seiscentos e noventa e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.408, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.011668/2019-45. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: KÁTIA BISCHOFF RAUEN, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 21609-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 01/09/1999 a 07/01/2000, com 129 (cento e vinte e nove) dias; de 10/01/2000 a 08/09/2000, com 243 (duzentos e quarenta e três) dias; de 14/09/2000 a 09/02/2001, com 149 (cento e quarenta e nove) dias; de 01/09/2001 a 31/03/2003, com 577 (quinhentos e setenta e sete) dias; de 01/04/2003 a 30/09/2007, com 1.644 (um mil seiscentos e quarenta e quatro) dias; de 01/10/2007 a 31/03/2008, com 183 (cento e oitenta e três) dias; de 01/04/2008 a 30/04/2008, com 30 (trinta) dias; de 01/06/2008 a 30/06/2008, com 30 (trinta) dias; de 01/07/2008 a 31/05/2009, com 335 (trezentos e trinta e cinco) dias; e de 01/07/2009 a 31/07/2009, com 31 (trinta e um) dias; com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.412, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.025800/2018-15. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ANGELITA MONTEIRO DOS SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 29483-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 01/04/1997 a 30/09/1998, com 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias, de 04/05/1999 a 14/06/1999, com 42 (quarenta e dois) dias, de 20/07/1999 a 31/05/2004, com 1.778 (um mil, setecentos e setenta e oito) dias, de 01/06/2004 a 28/01/2005, com 242 (duzentos e quarenta e dois) dias, de 07/10/2006 a 05/12/2006, com 60 (sessenta) dias, de 02/05/2007 a 25/04/2008, com 360 (trezentos e sessenta) dias, de 01/09/2008 a 04/05/2009, com 246 (duzentos e quarenta e seis) dias e de 03/08/2009 a 20/09/2010, com 414 (quatrocentos e catorze) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.428, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR n.º 1.00.000.012674/2019-10. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: ROBSON SANTANA DOS REIS, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 29309-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado ao Ministério Público do Estado de Tocantins, no período de 07/11/2007 a 05/08/2014, com 2.464 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro) dias, e ao Ministério Público do Estado do Piauí, no período de 06/08/2014 a 21/06/2017, com 1.051 (um mil e cinquenta e um) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.431, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.012680/2019-77. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: MIVALDO PEREIRA ROLIM, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 17036-4. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE: I) o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 18/01/1979 a 22/09/1979, com 248 (duzentos e quarenta e oito) dias, de 01/12/1979 a 15/06/1980, com 198 (cento e noventa e oito) dias, de 01/12/1980 a 27/01/1981, com 58 (cinquenta e oito) dias, de 01/05/1981 a 29/07/1982, com 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, de 02/08/1982 a 05/04/1988, com 2.074 (dois mil e setenta e quatro) dias, de 01/03/1991 a 31/12/1992, com 672 (seiscentos e setenta e dois) dias e de 08/10/1994 a 03/01/1995, com 88 (oitenta e oito) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; II) o tempo de serviço público estadual prestado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TC/RO, no período de 23/02/1995 a 07/07/1997, com 866 (oitocentos e sessenta e seis) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.454, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR n.º 1.00.000.012888/2019-96. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: TAMAR OLIVEIRA LUZ DIAS, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 28764-4. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado ao Ministério Público do Estado da Bahia, no período de 06/05/2002 a 28/01/2016, com 4.099 (quatro mil e noventa e nove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.469, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.012895/2019-98. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: CARLA KIOMI OKUBARU, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4383-4. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 02/05/1985 a 14/03/1986, com 317 (trezentos e dezessete) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.491, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR n.º 1.00.000.001871/2019-11. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: CRISTINA SILVEIRA DA SILVA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 29732-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no período de 09/12/2004 a 06/12/2017, com 4.746 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.494, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.013115/2019-27. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ALESSANDRA PETRIA DE CARVALHO THOMAZI, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 2677-8. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 14/08/1989 a 06/06/1990, com 297 (duzentos e noventa e sete) dias, e de 01/04/1993 a 03/04/1993, com 03 (três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.611, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.013855/2019-63. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ADRIANE CANDIDO DA SILVA, Analista do MPU/Saúde/Odontologia, matrícula nº 5103-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 01/09/1992 a 30/11/1992, com 91 (noventa e um) dias, de 01/10/1993 a 31/10/1993, com 31 (trinta e um) dias, de 01/12/1993 a 31/08/1994, com 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, e de 01/09/1995 a 18/12/1995, com 109 (cento e nove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.612, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.013851/2019-85. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: TEMISTOCLES BESERRA MELO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 3083-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 02/03/1990 a 02/07/1990, com 123 (cento e vinte e três) dias; de 01/12/1990 a 05/08/1991, com 248 (duzentos e quarenta e oito) dias; de 24/10/1991 a 21/01/1992, com 90 (noventa) dias; de 05/06/1992 a 04/08/1992, com 61 (sessenta e um) dias; de 18/08/1992 a 30/06/1993, com 317 (trezentos e dezessete) dias e de 18/08/1993 a 29/10/1993, com 73 (setenta e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.615, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR n.º 1.00.000.013856/2019-16. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: MAURO CESAR DOMINGUES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 11788-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado: I) ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, no período de 23/08/1995 a 13/04/1997, com 600 (seiscentos) dias e II) à Secretaria de Estado de Receita e Controle - SERC/MS, no período de 02/02/2005 a 10/04/2005, com 68 (sessenta e oito) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.630, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.013275/2019-76. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: ROSANA TIEKO MAZAKINA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação, matrícula nº 6927. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 02/02/1987 a 04/12/1987, com 306 (trezentos e seis) dias; de 09/02/1988 a 10/12/1988, com 306 (trezentos e seis) dias; de 07/02/1989 a 09/12/1989, com 306 (trezentos e seis) dias; de 05/02/1990 a 07/12/1990, com 306 (trezentos e seis) dias; de 15/06/1992 a 16/06/1992, com 2 (dois) dias e de 02/06/1993 a 05/11/1993, com 157 (cento e cinquenta e sete) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.692, DE 8 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.014216/2019-15. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: RODRIGO MENDES DE MEDEIROS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27962-5. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no período de 24/07/2014 a 10/12/2015, com 505 (quinhentos e cinco) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.702, DE 14 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.014561/2019-59. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: MARIA CRISTINA LEMES VALINI, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 2698-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 01/05/1980 a 26/01/1981, com 271 (duzentos e setenta e um) dias, de 03/06/1985 a 11/06/1986, com 374 (trezentos e setenta e quatro) dias, e de 03/11/1987 a 09/05/1990, com 919 (novecentos e dezenove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.750, DE 12 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.014855/2019-81. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: DIEGO GOES LIMA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 29241-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de: 01/10/2009 a 31/10/2011, com 761 (setecentos e sessenta e um) dias, de 01/07/2013 a 31/01/2014, com 215 (duzentos e quinze) dias, de 01/01/2015 a 31/03/2016, com 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias e de 01/10/2016 a 31/05/2017, com 243 (duzentos e quarenta e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 117, DE 12 DE JULHO DE 2019

Altera Portaria PRR1 nº 106/2019 que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE EVENTUAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PRR1 nº 91, de 07 de julho de 2019, e nos termos da Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, da Lei nº 13.024/2014, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, da Portaria PGR nº 740/2014 e da Portaria PRR1 nº 169/2014, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRR1 nº 106, de 27 de junho de 2019, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 28/06/2019, Página 11, que designou procuradores regionais da república para atuarem como substitutos em acumulação de ofícios da PRR – 1ª Região, nos termos especificados no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições constantes na Portaria PRR1 nº 106/2019.

Art. 2º Dê-se ciência aos Gabinetes dos ofícios interessados, à Coordenadoria do respectivo núcleo temático, à Secretaria Regional (SECREG), à Coordenadoria Jurídica (COJUD), à Coordenadoria de Informática (CTIC) e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA/PRR1 Nº 86, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

SITUAÇÃO ANTERIOR									
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
ORD	NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
07	Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	29º Ofício	Ofício com designação suspensa	22/07/2019 a 31/07/2019	Paulo de Souza Queiroz	455	10º Ofício	nº 106, de 25/06/2019
SITUAÇÃO NOVA									
08	José Jairo Gomes	666	20º Ofício	Ofício com designação suspensa	22/07/2019 a 31/07/2019	Paulo de Souza Queiroz	455	10º Ofício	nº 106, de 25/06/2019

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE JULHO DE 2019

Designa fiscais técnicos e administrativos, além de respectivos substitutos, do Contrato nº 08/2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, incisos I e II, da Portaria SG/MPF nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para os encargos de fiscal técnico e respectivo substituto.

§ 1º. MIGUEL EDUARDO RODRIGUES PAIVA JUNIOR, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 30098 para os encargos de fiscal técnico do ajuste firmado com a empresa ATIVA BRIGADISTA LTDA, por intermédio do Contrato nº 08/2019, competindo-lhe, na forma que estabelece a supracitada Portaria, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de brigada, para a Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

§ 2º. O servidor LUIZ CARLOS SILVA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 29193, substituirá o fiscal técnico do Contrato nº 08/2019 em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento, até a designação de novo servidor para o exercício das atribuições pertinentes.

§ 3º. Designar o servidor CARLOS JOSÉ LOPES BESERRA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 6440 no caso de ausência do fiscal técnico designado e de seu respectivo substituto, respondendo pela fiscalização técnica do Contrato nº 08/2019.

Art. 2º.Designar os servidores abaixo para os encargos de fiscal administrativo e respectivo substituto.

§ 1º. RONALDO FIDELIS RODRIGUES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27332 para os encargos de fiscal administrativo do ajuste firmado com a empresa ATIVA BRIGADISTA LTDA, por intermédio do Contrato nº 08/2019, competindo-lhe, na forma que estabelece a supracitada Portaria, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de brigada, para a Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

§ 2º.A servidora ANA PAULA DOS SANTOS SILVA BERTE, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 30136, substituirá o fiscal administrativo do Contrato nº 08/2019 em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento, até a designação de novo servidor para o exercício das atribuições pertinentes.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO ALVES DE SOUZA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 200, DE 16 DE JULHO DE 2019

Designa servidores como fiscais administrativos e técnicos dos contratos desta Procuradoria Regional da República.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 1037, de 27 de setembro de 2017, e considerando a Portaria SG/MPF nº 110, de 06 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os fiscais contratuais, bem como seus substitutos, para constituírem a gestão integrada dos contratos de fornecimento ou de prestação de serviços relacionados nos Anexos II e III desta portaria.

Parágrafo Primeiro. O termo final da vigência contratual ou qualquer outro motivo que acarrete a extinção de qualquer dos contratos mencionados nos Anexos II e III não implicará necessariamente a exoneração dos fiscais ora designados, que deverão continuar a exercer suas atribuições no contrato de objeto semelhante que suceder o extinto.

Parágrafo Segundo. O fiscal administrativo dos contratos será o chefe do segmento designado conforme anexo I. O substituto de cada chefia, quando em exercício dessa substituição, atuará como fiscal administrativo substituto.

Art. 2º – Designar os fiscais contratuais, bem como seus substitutos, para constituírem a gestão integrada de contratos quaisquer - celebrados com fulcro em disposições constantes em notas de empenho ou em termos contratuais ou editais de licitação não contemplados pelos Anexos II e III mencionado no artigo 1º desta portaria, conforme anexo I.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria PRR2 nº 84, de 22 de março de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

1 – De prestação de serviços, exceto aqueles afetos às áreas de atuação das Coordenadorias de Tecnologia de Informação e Comunicação, de Gestão de Pessoas e Jurídica e de Documentação; da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada; da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte; da Assessoria de Comunicação e à realização de eventos institucionais.

Fiscal Administrativo:

Divisão de Logística e Serviços Gerais

Fiscal Técnico:

Edemilson Vieira Costa - Mat.: 15080-1

Fiscal Técnico Substituto:

Lucy Maria Uliana - Mat.: 30436

2 – De fornecimento de materiais de consumo, exceto aqueles afetos às áreas de atuação das Coordenadorias de Tecnologia de Informação e Comunicação, de Gestão de Pessoas e Jurídica e de Documentação; da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada; da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte; da Assessoria de Comunicação e à realização de eventos institucionais.

Fiscal Administrativo:

Divisão de Logística e Serviços Gerais

Fiscal Técnico:

Felipe Moreira Littiere - Mat.: 27126

Fiscal Técnico Substituto:

Marcus César Leite Costa - Mat.: 27608-1

3 – De fornecimento de bens permanentes, exceto aqueles afetos à área de atuação das Coordenadorias de Tecnologia de Informação e Comunicação, de Gestão de Pessoas e Jurídica e de Documentação; da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada; da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte; da Assessoria de Comunicação e à realização de eventos institucionais.

Fiscal Administrativo:

Divisão de Logística e Serviços Gerais

Fiscal Técnico:

Felipe Moreira Littiere - Mat.: 27126

Fiscal Técnico Substituto:

Marcus César Leite Costa - Mat.: 27608-1

4 – De prestação de serviços afetos à área de atuação da Coordenadoria de Informática.

Fiscal Administrativo:

Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Fiscal Técnico:

Erika Grigorevski De Lima Abboud - Mat.: 25782-6

Fiscal Técnico Substituto:

Gustavo de Souza Dalmeida - Mat.: 23850-3

5 – De fornecimento de bens permanentes de processamento de dados, energéticos e outros bens afetos à área de atuação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

Fiscal Administrativo:

Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Fiscal Técnico:

Erika Grigorevski De Lima Abboud - Mat.: 25782-6

Fiscal Técnico Substituto:

Gustavo de Souza Dalmeida - Mat.: 23850-3

6 – De assinaturas de periódicos, revistas, jornais, Diários Oficiais e outros congêneres.

Fiscal Administrativo:

Divisão de Biblioteca e Pesquisa

Fiscal Técnico:

Sérgio Nunes da Silva - mat.: 20615-6

Fiscal Técnico Substituto:

Lucia Maria Ribeiro Santos - Mat.: 6804-7

7 – De fornecimento de coleções, materiais bibliográficos e de outros bens permanentes ou de materiais de consumo afetos à área de atuação da Divisão de Biblioteca e Pesquisa.

Fiscal Administrativo:

Divisão de Biblioteca e Pesquisa

Fiscal Técnico:

Lucia Maria Ribeiro Santos - Mat.: 6804-7

Fiscal Técnico Substituto:

Sérgio Nunes da Silva - mat.: 20615-6

8 – De fornecimento de materiais de consumo e de prestação de serviço afetos à área de atuação da Assessoria de Comunicação e à realização de eventos institucionais.

Fiscal Administrativo:

Assessoria de Comunicação

Fiscal Técnico:

Mario Luis Grangeira Ramos - Mat.: 11160-1

Fiscal Técnico Substituto:

Flávia Teixeira Braz - Mat.: 21412-4

9 – De prestação de serviços e de fornecimento de materiais de consumo e de bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades específicas do gabinete médico desta Procuradoria Regional da República.

Fiscal Administrativo:

Núcleo de Assistência à Saúde e Bem Estar

Fiscal Técnico:

César Selem Kamel - Mat.: 5015-6

Fiscal Técnico Substituto:

Carolina Passos Telles Taveira Martins - Mat.: 26809-7

10 – De prestação de serviços e de fornecimento de materiais de consumo e de bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades específicas do gabinete odontológico desta Procuradoria Regional da República.

Fiscal Administrativo:

Núcleo de Assistência à Saúde e Bem Estar

Fiscal Técnico:

Fernando Monnerat Motta - Mat.: 13175-0

Fiscal Técnico Substituto:

Kamila Pereira de Moraes - Mat.: 28613-3

11 – De prestação de serviços e de fornecimento de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades específicas do Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional.

Fiscal Administrativo:

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Fiscal Técnico:

Elielson Macedo Feliciano Mat.: 3422-3

Fiscal Técnico Substituto:

João Felipe Volkmer Fell - Mat.: 11476-6

12 – De seguro coletivo de acidentes pessoais para os estagiários desta Procuradoria Regional da República.

Fiscal Administrativo:

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Fiscal Técnico:

Adriana Burnett Aboud - Mat.: 13525

Fiscal Técnico Substituto:

Elielson Macedo Feliciano Mat.: 3422-3

13 – De prestação de serviços e de fornecimento de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades específicas do Plan-assiste.

Fiscal Administrativo:

Divisão do Plan-assiste

Fiscal Técnico:

Irineu da Costa Filho - Mat.: 3891-1

Fiscal Técnico Substituto:

Rafael Rodrigues Goulart Vieira - Mat.: 16475-5

14 – De prestação de serviços e de fornecimento de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades específicas da Unidade de Segurança.

Fiscal Administrativo:

Divisão de Segurança Orgânica e Transporte

Fiscal Técnico:

Álvaro Ramos Vieira Neto - Mat.: 13056-7

Fiscal Técnico Substituto:

Alan Aquino de Souza - Mat.: 14633-1

15 – De prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, de água e de coleta de esgoto nas Unidades desta Procuradoria Regional da República.

Fiscal Administrativo:

Divisão de Logística e Serviços Gerais

Fiscal Técnico:

Lucy Maria Uliana - Mat.: 30436

Fiscal Técnico Substituto:

Edemilson Vieira Costa - Mat.: 15080-1

ANEXO II					
	OBJETO	TERMO DE CONTRATO (PRR/RJ-COORDINADOR)	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
1	Acesso a Internet – Link de contingência	09/2014	CTIC	Marcos Thompson Viegas Lermen Mat.: 15098-3	André de Moraes Martins Mat.: 3869-2
2	Locação de máquinas reprodutivas digitais com fornecimento de mão-de-obra, nas dependências da Procuradoria Regional da República do 2º Região	15/2014	COJUD	Marcia Rozo Pessanha Isabel Mat.: 8927-3	Augusto César Vidal da Silva Mat.: 27190-9
3	Transporte rodoviário de mobiliário em geral, equipamentos e demais objetos de propriedade desta Procuradoria	16/2014	DESG	Felipe Moreira Lattiere Mat.: 27126	Marcos César Leite Costa Mat.: 27608-1
4	Telefonia fixa contratada, LDO/LDI	02/2015	CTIC	Vinicius Nery Cordeiro Mat.: 14911-0	Daniel Guimarães dos Santos Mat.: 26538-2
5	Manutenção de CFTV	03/2015	DESEGOT	Alvaro Ramos Vieira Neto Mat.: 13056-7	Alan Aquino de Souza Mat.: 14633-1
6	Suporte logístico e apoio administrativo, sob gestão da Coordenadoria de Administração	05/2015	DESG	Lucy Maria Ullman Mat.: 30436	Edmilson Vieira Costa Mat.: 15080-1
7	Suporte logístico e apoio administrativo, sob gestão da Coordenadoria Jurídica	05/2015	COJUD	Helvia Costa de Figueiredo Mat.: 21041-0	Carlos Valério de Souza Mat.: 6467-0
8	Manutenção corretiva, preventiva e de reboque de veículos que compõem a frota da PRR, incluindo fornecimento de peças	09/2015	DESEGOT	Alvaro Ramos Vieira Neto Mat.: 13056-7	Alan Aquino de Souza Mat.: 14633-1
9	Projeto Menor Aprendiz, com estrutura adequada ao desenvolvimento desse programa, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados (arts. 429 e 430 da CLT) no âmbito da Procuradoria Regional da República do 2º Região	10/2015	CGP	Adriana Burnett Almond Mat.: 13525	Etelon Macedo Feliciano Mat.: 3422
10	Solução corporativa de conexão sem fio para acesso à Internet, telefonia SMP e STPC roaming nacional e internacional	12/2015	CTIC	Vinicius Nery Cordeiro Mat.: 14911-0	Daniel Guimarães dos Santos Mat.: 26538-2
11	Locação de Dovimetros	15/2015	NUASE	Fernando Moniz Motta Mat.: 13175-0	Kamila Pereira de Moraes Mat.: 28613-3
12	Recepção/insu	02/2016	DESEGOT	Alvaro Ramos Vieira Neto Mat.: 13056-7	Alan Aquino de Souza Mat.: 14633-1
13	Manutenção predial para as unidades desta Procuradoria Regional da República	03/2016	DESG	Edmilson Vieira Costa Mat.: 15080-1	Lucy Maria Ullman Mat.: 30436
14	Serviço de Manutenção de Extintores	04/2016	DESEGOT	Alvaro Ramos Vieira Neto Mat.: 13056-7	Alan Aquino de Souza Mat.: 14633-1
15	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataforma da sede da Rua México	07/2016	DESG	Edmilson Vieira Costa Mat.: 15080-1	Lucy Maria Ullman Mat.: 30436
16	Fornecimento e instalação de solução em circuito fechado de TV	04/2016	DESEGOT	Alvaro Ramos Vieira Neto Mat.: 13056-7	Alan Aquino de Souza Mat.: 14633-1
17	Impressão corporativa	04/2017	CTIC	Erika Olegovskiy De Lima Almond Mat.: 25782-6	Guatavo de Souza Dalmida Mat.: 23850-3
18	Manutenção de catracas	05/2017	CTIC	Marcos Thompson Viegas Lermen Mat.: 15098-3	André de Moraes Martins Mat.: 3869-2
19	Orcenimento de frota, visando ao fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel) às viaturas oficiais desta Procuradoria Regional da República do 2º Região	06/2017	DESEGOT	Alvaro Ramos Vieira Neto Mat.: 13056-7	Alan Aquino de Souza Mat.: 14633-1
20	Manutenção corretiva e assistência técnica em sistema de monitoramento e detecção precoce de incêndio do CPD da Procuradoria Regional da República – 2º Região	07/2017	CTIC	Marcos Thompson Viegas Lermen Mat.: 15098-3	André de Moraes Martins Mat.: 3869-2
21	Elaboração de Projeto de Acessibilidade – redes Uruguai e México	08/2017	DESG	Edmilson Vieira Costa Mat.: 15080-1	Lucy Maria Ullman Mat.: 30436
22	Limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico, dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água) desta Procuradoria Regional da República – 2º Região, situadas nas ruas México, nº158 e do Mercado, nº50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços	09/2017	DESG	Lucy Maria Ullman Mat.: 30436	Edmilson Vieira Costa Mat.: 15080-1

23	Demonstração e demonstração das dependências das salas da PR-2, situadas nas ruas Uruguaiana, Moinho e do Mercado, bem como de limpeza e higienização dos reservatórios localizados nas ruas Moinho e do Mercado, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços	15/2017	DLEO	Lucy Maria Uliana Mat. 30436	Edson de Viera Costa Mat. 1500-1
24	Telecomunicações - STFC (Serviço Técnico Contador) local, modalidade DER.	02/2018	CTIC	Vicente Hery Cardoso Mat. 14911-0	Daniel Querques dos Santos Mat. 24658-2
25	Serviço de blindagem de veículo	04/2018	DISEOOT	Alvaro Ramos Vieira Neto Mat. 13056-7	Alan Aquino de Souza Mat. 14633-1
26	Serviço de instalação e configuração de microcomputadores	05/2018	CTIC	Elisa Origonovski De Lima Abboud Mat. 25782-6	Gustavo de Souza Dalmeida Mat. 23850-3
27	Serviço especializado convênios ao planejamento e execução da manutenção do data center	09/2018	CTIC	Marcos Thompson Vaghi Lemos Mat. 15008-3	André de Moraes Martins Mat. 2869-2
28	Remoção de resíduos infectantes e material químico gerados nas dependências desta Procuradoria Regional da República - 2º Região	09/2018	NUASBE	Fernando Monnerat Motta Mat. 13175-0	Cesar Selem Kamel Mat. 5015-6
29	Limpeza e conservação das dependências desta PR-2, incluindo o fornecimento de todo o material de consumo e equipamentos	11/2018	DLEO	Lucy Maria Uliana Mat. 30436	Edson de Viera Costa Mat. 1500-1
30	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva, conservação e assistência técnica em 7 (sete) veículos elétricos para passageiros do Ministério TUTISSUBSUTP-BLVD-DEB-5A, equipamentos instalados no novo edifício-sede da PR-2, localizado à Avenida Alexandre Barreto nº 54, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-000, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais e peças de reposição necessários (mediante orçamento)	01/2019	DLEO	Edson de Viera Costa Mat. 1500-1	Lucy Maria Uliana Mat. 30436
31	Aquisição de mobiliário para os gabinetes odontológicos desta Procuradoria Regional da República - 2º Região	02/2019	ASSESSORIA DE OBRAS	Alexandre Putado de Oliveira Mat. 25046-0	Felipe Talisson Correa Ito Mat. 20166-9
32	Aquisição de mobiliário para os gabinetes odontológicos desta Procuradoria Regional da República - 2º Região	03/2019	ASSESSORIA DE OBRAS	Alexandre Putado de Oliveira Mat. 25046-0	Felipe Talisson Correa Ito Mat. 20166-9
33	Solução de proposta de indenização e indenização desta Procuradoria Regional da República - 2º Região	04/2019	DLEO	Felipe Moreira Lattiere Mat. 27126	Marcus César Leite Costa Mat. 27608-1
34	Serviço de confecção de vestes talares	05/2019	DLEO	Lucy Maria Uliana Mat. 30436	Edson de Viera Costa Mat. 1500-1
35	Aquisição de equipamentos odontológicos para esta Procuradoria Regional da República - 2º Região	06/2019	NUASBE	Fernando Monnerat Motta Mat. 13175-0	Kamila Pereira de Moraes Mat. 28613-3
36	Aquisição de equipamentos odontológicos para esta Procuradoria Regional da República - 2º Região	07/2019	NUASBE	Fernando Monnerat Motta Mat. 13175-0	Kamila Pereira de Moraes Mat. 28613-3
37	Aquisição de equipamentos odontológicos para esta Procuradoria Regional da República - 2º Região	08/2019	NUASBE	Fernando Monnerat Motta Mat. 13175-0	Kamila Pereira de Moraes Mat. 28613-3
38	Aquisição de equipamentos médicos para esta Procuradoria Regional da República - 2º Região	09/2019	NUASBE	Cesar Selem Kamel Mat. 5015-6	Carolina Passos Martins Mat. 28692-7
39	Aquisição de equipamentos médicos para esta Procuradoria Regional da República - 2º Região	10/2019	NUASBE	Cesar Selem Kamel Mat. 5015-6	Carolina Passos Martins Mat. 28692-7
40	Assinatura dos prêmios O Globo, O Dia, Extra, Jornal do Brasil, Liberdade, Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, Revistas Veja, Veja Rio, Época e O Dia Cidadã	11/2019	DLEO	João Carlos de Figueiredo Mat. 25462-3	Lucia Maria Figueiredo Mat. 4806-7
41	Operação, incluindo fornecimento de mão de obra uniformada, material de limpeza, material de consumo e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para atender às necessidades das dependências desta Procuradoria Regional da República	12/2019	DLEO	Edson de Viera Costa Mat. 1500-1	Lucy Maria Uliana Mat. 30436
42	Elaboração de projeto básico de modernização dos elevadores da sede Moinho desta Procuradoria Regional da República - 2º Região	13/2019	DLEO	Edson de Viera Costa Mat. 1500-1	Lucy Maria Uliana Mat. 30436
43	Aquisição de equipamentos médicos para esta Procuradoria Regional da República - 2º Região	14/2019	NUASBE	Cesar Selem Kamel Mat. 5015-6	Carolina Passos Martins Mat. 28692-7
44	Contratação de serviço de confecção de placas de programação visual para esta Procuradoria Regional da República - 2º Região	15/2019	ASSESSORIA DE OBRAS	Alexandre Putado de Oliveira Mat. 25046-0	Marcus Vitorino Rodrigues Barbosa Mat. 29873-3
45	Aquisição de equipamentos médicos para esta Procuradoria Regional da República - 2º Região	16/2019	NUASBE	Cesar Selem Kamel Mat. 5015-6	Carolina Passos Martins Mat. 28692-7
46	Brigada de Incêndio	17/2019	DISEOOT	Alvaro Ramos Vieira Neto Mat. 13056-7	Alan Aquino de Souza Mat. 14633-1
47	Vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial	18/2019	DISEOOT	Alvaro Ramos Vieira Neto Mat. 13056-7	Alan Aquino de Souza Mat. 14633-1
48	Termo de Compromisso temporário objeto de doação de material reciclável (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, caixas de diversos tipos, etc.) da Companhia de Trabalho e Produção do Estado do Rio de Janeiro (COTEP) para o Estado do Rio de Janeiro, no âmbito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados	19/2019	NUASBE	Letícia Santos Vieira Mat. 21238-5	Felipe Maia Oliveira Mat. 20161-6
49	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma do sistema de prevenção e combate a incêndio	20/2019	ASSESSORIA DE OBRAS	Marcus Vitorino Rodrigues Barbosa Mat. 29873-3	Alexandre Putado de Oliveira Mat. 25046-0
50	Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de refrigeração desta Procuradoria Regional da República - 2º Região	21/2019	ASSESSORIA DE OBRAS	Marcus Vitorino Rodrigues Barbosa Mat. 29873-3	Alexandre Putado de Oliveira Mat. 25046-0
51	Contratação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, planejamento e controle de peças, componentes e acessórios mediante manutenção, de equipamentos de refrigeração por gás R-404a e refrigerante, marca Danfoss Cometec, modelo HE SCAN 5000	22/2019	DISEOOT	Alvaro Ramos Vieira Neto Mat. 13056-7	Alan Aquino de Souza Mat. 14633-1
52	Contratação de sociedade empresária especializada em aquisição de materiais e serviços correlatos, para realização de evento único, referente à inauguração da nova Sede da Procuradoria Regional da República - 2º Região	23/2019	COORDINADORIA	Valéria Lemos Xavier Mat. 2665-9	Edson de Viera Costa Mat. 1500-1
53	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação de peças, para os equipamentos odontológicos instalados nos Gabinetes Odontológicos da Procuradoria Regional da República - 2º Região	24/2019	NUASBE	Fernando Monnerat Motta Mat. 13175-0	Kamila Pereira de Moraes Mat. 28613-3

ANEXO III					
	OBJETO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
1	Registro de preços para blindagem de veículos	03/2018	DISEOOT	Alvaro Ramos Vieira Neto Mat. 13056-7	Alan Aquino de Souza Mat. 14633-1
2	Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, acondicionamento e embalagem, eletrônico e eletrônico, informática, e copa e cozinha, para atendimento à demandas desta Procuradoria Regional da República - 2º Região	04/2018-A 04/2018-B 04/2018-C 04/2018-D 04/2018-E	DLSG	Felipe Moreira Lattiere Mat. 27126	Marcus César Leite Costa Mat. 27608-1
3	Serviço de instalação e configuração de microcomputadores	05/2018	CTIC	Elisa Origonovski De Lima Abboud Mat. 25782-6	Gustavo de Souza Dalmeida Mat. 23850-3
4	Aquisição de carimbos	06/2018	DLSG	Felipe Moreira Lattiere Mat. 27126	Marcus César Leite Costa Mat. 27608-1
5	Aquisição, por meio de procedimento de Registro de Preço, de materiais odontológicos, farmacológico e medicamentos destinados ao serviço de saúde desta Procuradoria Regional da República da 2ª região	07/2018-A 07/2018-B 07/2018-C 07/2018-D 07/2018-E 07/2018-F 07/2018-G 07/2018-H	NUASBE	Fernando Monnerat Motta Mat. 13175-0	Cesar Selem Kamel Mat. 5015-6
6	Aquisição de equipamentos odontológicos para esta Procuradoria Regional da República - 2º Região	08/2018-A 08/2018-B 08/2018-C 08/2018-D 08/2018-E 08/2018-F 08/2018-G	NUASBE	Fernando Monnerat Motta Mat. 13175-0	Kamila Pereira de Moraes Mat. 28613-3
7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção de resíduos infectantes e material químico.	09/2018	NUASBE	Fernando Monnerat Motta Mat. 13175-0	Cesar Selem Kamel Mat. 5015-6
8	Contratação de serviço de fornecimento e aquisição de persianas.	10/2018	DLSG	Felipe Moreira Lattiere Mat. 27126	Marcus César Leite Costa Mat. 27608-1

PORTARIA Nº 201, DE 17 DE JULHO DE 2019

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos escritórios.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) escritório(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Mat: 179

Membro afastado:

CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ

Escritório: 31º Escritório

Motivo: AFASTAMENTO A SERVIÇO

Início: 01/08/2019 Fim: 10/08/2019

Concurso: SISAM 362/2019

Mat: 533

Membro Substituto:

GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE

Escritório: 29º Escritório

Saldo: 10

Saldo Ajustado: -

Mat: 631

Membro afastado:

MÁRCIA MORGADO MIRANDA WEINSCHENKER

Escritório: 36º Escritório

Motivo: DESONERAÇÃO

Início: 01/08/2019 Fim: 20/08/2019

Concurso: SISAM 362/2019

Mat: 636

Membro Substituto:

CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR

Escritório: 37º Escritório

Saldo: 20

Saldo Ajustado: 10

Mat: 179

Membro afastado:

CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ

Escritório: 31º Escritório

Motivo: AFASTAMENTO A SERVIÇO

Início: 12/08/2019 Fim: 21/08/2019

Concurso: SISAM 362/2019

Mat: 669

Membro Substituto:

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS

Escritório: 39º Escritório

Saldo: 10

Saldo Ajustado: -

Mat: 124

Membro afastado:

DENISE LORENA DUQUE ESTRADA

Escritório: 11º Escritório

Motivo: FÉRIAS

Início: 19/08/2019 Fim: 28/08/2019

Concurso: SISAM 362/2019

Mat: 111
Membro Substituto:
LUIZ MENDES SIMÕES
Ofício: 14º Ofício
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 498
Membro afastado:
ANAIVA OBERST CORDOVI
Ofício: 28º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 21/08/2019 Fim: 30/08/2019
Concurso: SISAM 362/2019

Mat: 522
Membro Substituto:
FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR
Ofício: 23º Ofício
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 519
Membro afastado:
BLAL YASSINE DALLOUL
Ofício: 30º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 21/08/2019 Fim: 30/08/2019
Concurso: SISAM 362/2019

Mat: 500
Membro Substituto:
ADRIANA DE FARIAS PEREIRA
Ofício: 26º Ofício
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 631
Membro afastado:
MÁRCIA MORGADO MIRANDA WEINSCHENKER
Ofício: 36º Ofício
Motivo: DESONERAÇÃO
Início: 21/08/2019 Fim: 31/08/2019
Concurso: SISAM 362/2019

Mat: 457
Membro Substituto:
SILVANA BATINI CESAR GÓES
Ofício: 42º Ofício
Saldo: 11
Saldo Ajustado: 5

Mat: 179
Membro afastado:
CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ
Ofício: 31º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO A SERVIÇO
Início: 22/08/2019 Fim: 31/08/2019
Concurso: SISAM 362/2019

Mat: 456
Membro Substituto:
ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA
Ofício: 22º Ofício
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 506
Membro afastado:
MAURÍCIO DA ROCHA RIBEIRO
Ofício: 43º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 26/08/2019 Fim: 04/09/2019
Concurso: SISAM 362/2019

Mat: 442
Membro Substituto:
JOÃO MARCOS DE MELO MARCONDES
Ofício: 15º Ofício
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

FLAVIO PAIXAO DE MOURA JÚNIOR

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

DECISÃO: CONCEDER
MEMBRO: Dra. Anaiva Oberst Cordovil
MATRICULA: 498
LOTAÇÃO: PRR-2ª REGIÃO
QUINQUÊNIO: 22/06/1995 a 19/06/2000
PERÍODO DE GOZO: 10/09/2019 a 12/09/2019
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15/07/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n.º 75/93 (art. 222, III), Portaria PGR/MPU n.º 705/2012 e alterada pela Portaria PGR/MPU nº 122/2014 e artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015.

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

DECISÃO: CONCEDER
MEMBRO: Dra. Anaiva Oberst Cordovil
MATRICULA: 498
LOTAÇÃO: PRR-2ª REGIÃO
QUINQUÊNIO: 22/06/1995 a 19/06/2000
PERÍODO DE GOZO: 05/08/2019 a 20/08/2019
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15/07/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n.º 75/93 (art. 222, III), Portaria PGR/MPU n.º 705/2012 e alterada pela Portaria PGR/MPU nº 122/2014 e artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015.

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

DECISÃO: CONCEDER
MEMBRO: Dr. Luis Cesar Souza de Queiroz
MATRICULA: 134
LOTAÇÃO: PRR-2ª REGIÃO
QUINQUÊNIO: 21/02/1996 a 18/02/2001
PERÍODO DE GOZO: 16/07/2019 a 17/07/2019
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15/07/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n.º 75/93 (art. 222, III), Portaria PGR/MPU n.º 705/2012 e alterada pela Portaria PGR/MPU nº 122/2014 e artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015.

FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PRR2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 154, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, como segue:

CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS	EMPRESA CONTRATADA	CONTRATO	FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
Manutenção de ar condicionado e predial	Galápagos Construções e Instalações Ltda.	03/2015	Humberto Santiago Pazzini	Kênio Sales Nogueira de Andrade	Maria Helena Ferrari Antunes	Ricardo Machado Amorim
Serviços de limpeza	Totalcob Serviços Terceirizados Ltda - ME	13/2016	Betty Levin Leopold	Arnaldo Hideo Sensato	Ricardo Machado Amorim	Maria Helena Ferrari Antunes
Serviço de Copa e Garçons	Imperial Serviços de Apoio Administrativo	02/2018	Betty Levin Leopold	Arnaldo Hideo Sensato	Maria Helena Ferrari Antunes	Ricardo Machado Amorim
Vigilância e Segurança	Força e Apoio Segurança Privada Ltda	03/2019	Esthefano Guimarães Esteves	Luis Carlos Galvão	Paula Soares Crepaldi Grimm	Ricardo Machado Amorim
Apoio administrativo	Universal Soluções Técnicas Ltda	13/2018	Humberto Santiago Pazzini	Kênio Sales Nogueira de Andrade	Maria Helena Ferrari Antunes	Ricardo Machado Amorim
Recepção	Universal Soluções Técnicas Ltda	01/2019	Esthefano Guimarães Esteves	Márcio de Amorim Modena Vercosa	Maria Helena Ferrari Antunes	Ricardo Machado Amorim
Serviços de brigada de incêndio – bombeiros civis	BK Consultoria	13/2017	Márcio de Amorim Modena Vercosa	Luis Carlos Galvão	Ricardo Machado Amorim	Maria Helena Ferrari Antunes
Programa jovem aprendiz	Renapsi – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração	07/2018	Lelia Regina Rolim Cardozo de Mello Tucunduva	Adriana da Silva Inácio Ribeiro	Paula Soares Crepaldi Grimm	Maria Helena Ferrari Antunes
Conservação de áreas ajardinadas	Polen Comercial de Plantas e Paisagismo Ltda	12/2017	Humberto Santiago Pazzini	Betty Levin Leopold	Ricardo Machado Amorim	Maria Helena Ferrari Antunes
Impressão corporativa	Simpres Comércio, Locação e Serviços S/A	07/2016	Wesley Moura Vidal	Sílvio Kozo Yasuda	Maria Helena Ferrari Antunes	Ricardo Machado Amorim
Concessão de área – lanchonete	Fabiano Augusto Calciolari Marin - ME	09/2016	Betty Levin Leopold	Kênio Sales Nogueira de Andrade	Maria Helena Ferrari Antunes	Ricardo Machado Amorim
Manutenção do detector de metais raio-x	Aerotech do Brasil Soluções em Tecnologia Ltda.	07/2017	Shinji Suguiura	Márcio de Amorim Modena Vercosa	Ricardo Machado Amorim	Maria Helena Ferrari Antunes
Locação de purificadores de água	TMS Purificadores e Comércio Ltda - ME	10/2018	Humberto Santiago Pazzini	Kênio Sales Nogueira de Andrade	Maria Helena Ferrari Antunes	Ricardo Machado Amorim
Manutenção de elevadores	Elevadores Atlas Schindler S.A.	06/2017	Kênio Sales Nogueira de Andrade	Humberto Santiago Pazzini	Ricardo Machado Amorim	Maria Helena Ferrari Antunes
Manutenção de geradores e no-break	Empreiteira Grotto Ltda. - ME	13/2015	Arnaldo Hideo Sensato	Kênio Sales Nogueira de Andrade	Maria Helena Ferrari Antunes	Ricardo Machado Amorim
Manutenção do sistema de monitoramento e captura de imagens por videovigilância	Bas Control Sistemas de Automação e Controle Eirelli	06/2018	Shinji Suguiura	Esthefano Guimarães Esteves	Maria Helena Ferrari Antunes	Ricardo Machado Amorim
Coleta de lixo	1 1 A Flacipel Remoções de Lixo Eirelli - EPP	05/2018	Betty Levin Leopold	Kênio Sales Nogueira de Andrade	Ricardo Machado Amorim	Paula Soares Crepaldi Grimm

CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS	EMPRESA CONTRATADA	CONTRATO	FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
Manutenção do sistema de alarme e detecção de fumaça	DRON Projeto e Consultoria em Segurança Eletrônica Ltda.	08/2014	Shinji Suguiura	Márcio de Amorim Modena Vercosa	Ricardo Machado Amorim	Maria Helena Ferrari Antunes
Manutenção de equipamentos médicos e odontológicos	Futuramed Ltda – ME	11/2017	Shirlene Correia de Holanda	Luciana Maria Martins Miranda	Maria Helena Ferrari Antunes	Ricardo Machado Amorim
Terminal de auto-atendimento	Banco Santander	-	Humberto Santiago Pazzini	Kênio Sales Nogueira de Andrade		
Terminal de Auto-atendimento	Banco do Brasil S.A	-	Humberto Santiago Pazzini	Kênio Sales Nogueira de Andrade		
Seguro de estagiários	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	04/2019	Lelia Regina Rolim Cardozo de Mello Tucunduva	Adriana da Silva Inacio Ribeiro		
Telefonia celular	Claro S.A.	14/2015	Carlos Henrique de Mendonça Coelho	Alexandre Saadi		
Telefonia local - DDR	Wireless Comm Service Ltda.	11/2015	Carlos Henrique de Mendonça Coelho	Alexandre Saadi		
Telefonia – modalidades LDN e LDI	Telemar Norte Leste S/A	04/2017	Carlos Henrique de Mendonça Coelho	Alexandre Saadi		
Fornecimento de energia elétrica	Enel	-	Renata Sousa Rodrigues Januário	Ricardo Machado Amorim		
Fornecimento de água	Sabesp	-	Renata Sousa Rodrigues Januário	Ricardo Machado Amorim		
Fornecimento de gás	Comgás	-	Renata Sousa Rodrigues Januário	Ricardo Machado Amorim		
Seguro predial para cobertura de bens mobiliário e imobiliário	Seguros Sura S.A.	05/2019	Joedson Souto Costa	Paulo Roberto Michelan		
Prestação de serviço informatizado de gerenciamento, em tempo real, da frota veicular.	Ticket Soluções HDFGT SA	10/2016	Danilo Gonçalves Nunes	Sebastião Honório Guedes		
Aquisição de rede de comunicação de dados local sem fio	NCT Informática Ltda	01/2017	Alexandre Saadi	José Antônio Di Domenico		
Manutenção do sistema de automação predial	Encon Serviços Ltda	11/2018	Humberto Santiago Pazzini	Kênio Sales Nogueira de Andrade		
Elaboração de projeto de acessibilidade	Sarah Penido Arquitetura e Design Ltda	02/2019	Wagner Andrade de Almeida	Arnaldo Hideo Sensato		

PERIÓDICOS

PERIÓDICO	CONTRATADO	FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO
Base de Dados Internacional Heinonline	PTI	Wilson Teixeira Marinho de Vanconcellos	Regina Mitsuhe Yonamine
Jota Info	Jota Info	Danilo Sartore dos Anjos	Teófilo Tostes Daniel
Pulsar imagens	Pulsar imagens	Danilo Sartore dos Anjos	Teófilo Tostes Daniel

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria PRR/3ª Região nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico nº 41/2019 – no Caderno Administrativo de 27 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se.

EVALDO MARTINS VIEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 132, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 1.036/2017, bem como na Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República PABLO LUZ DE BELTRAND para responder, em caráter de substituição integral, no período de 16 a 31 de julho de 2019, pelo Ofício da Procuradoria da República no Município de Oiapoque, titularizado pelo Procurador da República ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ, em razão de afastamento do titular para atuação em força-tarefa, nos termos da Portaria PGR/MPF nº. 361, de 22 de maio de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES

EDITAL Nº 29, DE 17 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento na Portaria PGR/MPF nº 1240, de 22 de novembro de 2017, resolve:

Tornar público e homologar o resultado final de inscrições deferidas do 2º Processo Público de Recrutamento e Seleção para Serviço Voluntário na Área Jurídica na Procuradoria da República no Estado do Amapá:

Beatriz Alves Rocha;
Luiz Laboissiere Junior;
Suanny Thamires do Carmo Gomes;
Tácila Fernanda da Silva e Silva e
Vanessa Oliveira Santos.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 134, DE 17 DE JULHO DE 2019

Regulamenta as atividades das comissões de inventário anual dos bens móveis e de almoxarifado no âmbito do Ministério Público Federal no Amazonas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Servidores, relacionados em Portaria específica, comporão Comissões destinadas a elaborar o Inventário Anual dos Bens Móveis e de Almoxarifado da Procuradoria da República no Amazonas e das Procuradorias da República nos Municípios de Tabatinga e Tefé, em cada exercício.

§1º O Inventário Anual ocorrerá sempre no período de 1º de agosto a 15 de outubro; todo novo inventário tomará por base a revisão dos achados e das providências sugeridas pelo relatório final do exercício anterior.

§ 2º O inventário anual das PRMs será realizado por cada uma das Comissões e supervisionado pela Comissão de Inventário da PR/AM, que receberá os dados via ÚNICO, para serem compilados em Relatório Único, após juntados em um mesmo procedimento.

§3º Para auxiliar a Comissão, poderão ser convocados outros servidores, estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do respectivo Presidente.

§4º O Presidente de cada Comissão, na sua ausência ou impedimento, será substituído por um dos membros, por ele indicado.

Art. 2º O levantamento anual geral dos bens móveis e de consumo objetivará:

- verificar a existência física dos bens;
- possibilitar o levantamento global do acervo patrimonial;
- manter permanentemente atualizados os registros e levantamentos efetuados;
- confirmar as responsabilidades pela guarda de bens patrimoniais;
- permitir a conferência e atualização dos bens patrimoniais, no mínimo, por ocasião do encerramento do exercício;
- emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e as recomendações para corrigir irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

Parágrafo Único. A SELOG deverá realizar o pré-inventário, para regularizar as possíveis inconsistências no Sistema ASI e, após, emitirá o Relatório de Bens Móveis e o Relatório de Posição de Estoque do Almoxarifado cada Unidade, que compõe a estrutura formal do Ministério Público Federal no Amazonas, para início dos trabalhos da Comissão de Inventário.

Art. 3º As Comissões de Inventário da PRAM e das PRMs, no desempenho de suas funções, precipuamente os respectivos presidentes, são competentes para:

- a) realizar reunião com a SELOG e integrantes da comissão para definir o processo de trabalho de inventário do almoxarifado e dos bens da PRAM;
- b) informar à SELOG o período de realização da conferência dos bens e do almoxarifado, para fins de suspensão de requisições e contagem física dos itens do almoxarifado e para suspensão das movimentações, entradas e saídas de bens nesse período.
- c) cientificar os interessados sobre todas as Unidades de Localização (UL) envolvidas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para o início dos trabalhos, garantindo-se o livre acesso para efetuar levantamento e vistoria de bens, se possível, com elaboração e publicação anterior de cronograma dos trabalhos com datas e setores;
- d) solicitar à SELOG os documentos necessários à conferência dos bens;
- e) requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais, e o que for necessário para o cumprimento das tarefas do Serviço de Inventário na Unidade e da Comissão;
- f) relacionar e identificar os bens que se encontrem sem número de tombamento, sem código de barras, sem plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, informando à SELOG, para providências cabíveis, no relatório final;
- g) comunicar, formalmente, ao Secretário Estadual e ao Procurador-Chefe a apuração de irregularidades constatadas, mediante relatório resumido;

h) comunicar, formalmente, ao Procurador-chefe a apuração de irregularidades constatadas.

Art. 4º A Comissão de Inventário de cada PRM terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar à Comissão da PRAM, o respectivo Relatório de Inventário Anual (anexo II).

a) Os Relatórios das PRMs deverão ser emitidos pela respectiva Comissão, sendo organizados por Unidade, U.L. e Detentor de Responsabilidade, conforme o Relatório encaminhado pela SELOG, por ordem crescente de número de patrimônio;

b) Havendo divergência entre os bens inventariados, quanto à sua localização e/ou responsabilidade, o Presidente da respectiva Comissão deverá informar, via ÚNICO, após a emissão de relatório final, à SELOG, a fim de que as correções sejam providenciadas;

c) Feitas as devidas correções no sistema ASIWeb, a SELOG deverá encaminhar, via ÚNICO, no prazo máximo de 3 (três) dias, o respectivo Termo de Responsabilidade ou Termo de Transferência. Após a coleta das assinaturas, a SELOG deve juntar ao relatório de Inventário Anual e devolver uma via devidamente assinada pelos responsáveis.

Art. 5º A Comissão de Inventário da PR/AM disporá de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentar Relatório Final Conclusivo, incluindo todos os Relatórios de Inventário Anual, à Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Amazonas.

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 187, DE 5 DE JUNHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição no 1º e 2º ofícios da PRM/Barreiras nos períodos indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Rafael Klautau Borba Costa	1499	1º Ofício PRM-Barreiras	Afastado pela Portaria PGR/MPF nº 1206, de 21/12/2018	19/08/2019 a 30/08/2019	Adnilson Gonçalves da Silva	1581	Único PRM Bom Jesus da Lapa

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

PORTARIA Nº 228, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição no 1º ofício da PRM/Irecê no período indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Gabriel Dalla Favera de Oliveira	1610	1º Ofício PRM Irecê	Participar do CIV	05/08/2019 a 09/08/2019	Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

PORTARIA Nº 229, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o teor da Resolução PR/BA nº 04, de 27 de junho de 2016, que estabelece critérios para substituição de Procuradores vinculados às PRMs no Estado da Bahia, em casos de suspeição, impedimentos, afastamentos ou férias, da Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, e da Portaria PGR/MPU Nº 41, de 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República FERNANDO TÚLIO DA SILVA, lotado na PR/BA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo 1º Ofício da PRM/Irecê no período de 12/08/2019 a 16/08/2019, tendo em vista o afastamento do titular.

Art. 3º As substituições submetem-se às regras previstas no art. 17, §2º da Resolução PR/BA 04/2016, acrescidas das seguintes obrigações:

I - O Procurador da República assume o compromisso de participar de todos os atos judiciais vinculantes previamente designados pelo Juízo Federal da Subseção onde se dará a substituição, sendo de sua incumbência obter a respectiva pauta e verificar a compatibilidade com os atos relacionados ao seu ofício de origem.

II - Em caso de audiência de custódia, deverá o Procurador diligenciar a sua participação, direta ou por meio de videoconferência.

FÁBIO CONRADO LOULA

DESPACHO

LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

DECISÃO	MEMBRO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO SUSPENSO/ INTERROMPIDO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Conceder	Juliana de Azevedo Moraes	847	GABPR016-JAM	07/09/2011 a 04/09/2016	29/08/2019 a 30/08/2019		11/07/2019

Fundamentação Legal: Lei Complementar n.º 75/93 (art. 222, III), Portaria PGR/MPU n.º 705/2012 e alterada pela Portaria PGR/MPU nº 122/2014 e artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015.

FABIO CONRADO LOULA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA CEARÁ GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 524, DE 16 DE JULHO DE 2019

Designa Procuradores da República para responder pelo 1º e 2º Ofícios da PRM de Sobral/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o usufruto de férias pelos Procuradores da República Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira e José Milton Nogueira

Júnior, resolve:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuar em substituição no 1º e no 2º Ofício da PRM de Sobral/CE conforme indicado a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira	1052	1º Ofício PRM-Sobral	Férias	23 a 27/07/2019	Luiz Carlos Oliveira Júnior	946	13º Ofício PR/CE
José Milton Nogueira Júnior	1072	2º Ofício PRM-Sobral	Férias	23 a 27/07/2019	Alexandre Meireles Marques	546	8º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE JULHO DE 2019

Altera Portaria PRES n.º 160, de 19 de junho de 2019, que designa Procuradores da República para atuar em itinerância no 2º Ofício da PRM-São Mateus.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o afastamento da Procuradora da República Marisa Varotto Ferrari, conforme Portaria PGR n.º 1.157, de 07 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria PRES n.º 160, de 19 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para atuarem em regime de itinerância no 2º Ofício da PRM – São Mateus nos períodos indicados:

PROCURADOR DA REPÚBLICA	MATRÍCULA	PERÍODO ITINERÂNCIA
Aldo de Campos Costa	1510	01 a 03 de julho de 2019
Flávio Bhering Leite Praça	1007	24 a 26 de julho de 2019
Flávio Bhering Leite Praça	1007	29 a 31 de julho de 2019

Art. 3º. O Procurador da República em regime de itinerância, no período de 24 a 26 de julho de 2019, atuará nos processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e inquéritos policiais distribuídos no período de 22 a 25 de julho de 2019, bem como será responsável pelas audiências designadas para o período de itinerância.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Coordenadoria da PRM-São Mateus, aos servidores do gabinete do 2º Ofício da PRM-São Mateus e à Divisão de Gestão de Pessoas.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

PORTARIA Nº 173, DE 10 DE JULHO DE 2019

Designa Comissão de Fiscalização, Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo para o Contrato Administrativo nº 10/2019 - MPF/ES, referente a prestação dos serviços de melhoramento da segurança do canteiro de obras da nova sede da Procuradoria da República no Espírito Santo, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a serem empregados na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1401, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições, conforme Portaria PR/ES nº 70/2017, publicada no DOU nº 61, Seção II, de 29/03/2017, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão de fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo dos serviços de melhoramento da segurança do canteiro de obras da nova sede da Procuradoria da República no Espírito Santo, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o contrato a seguir:

PGEA DA CONTRATAÇÃO	1.17.000.002392/2018-26
Objeto da contratação	Serviços de melhoramento da segurança do canteiro de obras da nova sede da Procuradoria da República no Espírito Santo, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a serem empregados na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1401, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES.
Empresa contratada	MRL SAMELLINE TEÇALLEAH CONSTRUTORA LTDA- ME
CNPJ	14.742.940/0001-60
Nota de Empenho	2019NE000458
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico nº 05/2019
Contrato Administrativo	10/2019
Valor do contrato	R\$ 34.640,21 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos).
Prazo de execução	O prazo de execução do objeto ora contratado será de 30 (trinta) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela contratante.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício na Procuradoria da República do Espírito Santo, para compor Comissão, com a finalidade de, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, realizar a fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo para o Contrato Administrativo nº 10/2019 - MPF/ES.

SERVIDOR	MAT.	CARGO/FUNÇÃO
PRESIDENTE: Frederico Marcio Araujo Oliveira	26125	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA CIVIL
MEMBRO - SUBSTITUTO Andre Dalla Bertollo	5747	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.
MEMBRO Solimar de Carvalho Mareto	7552	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA/ FC-2 ASSISTENTE NÍVEL II

Art. 3º A Comissão ora designada terá como principais atribuições:

I – Avaliar, in loco, os trabalhos executados relativos ao serviço de segurança do canteiro de obras da nova sede da Procuradoria da República no Espírito Santo, na forma estabelecida no Contrato Administrativo nº 10/2019 - MPF/ES.

II – Divulgar suas atividades por meio de termo circunstanciado (conforme art. 73, I, b, Lei 8666/93) assinado pelas partes em conjunto.

Art. 4º Esta presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 176, DE 16 DE JULHO DE 2019

Alterar a designação da fiscalização do Contrato Administrativo nº 09/2010, referente a locação de imóvel destinado à instalação da PRM/ Colatina.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições, conforme Portaria PR/ES nº 70/ 2017, publicada no DOU nº 61, Seção II, de 29/03/2017, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA MPF/ES Nº 44, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, no que diz respeito à fiscalização contratual na Procuradoria da República no Município de Colatina/ES para o contrato nº 09/2010 - MPF/ES, referente a locação de imóvel destinado à instalação da PRM/ Colatina.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Município de Colatina, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	ATUAÇÃO
EDSON WANDER BRONZONI	28275	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO/ FC-3 COORDENADOR DE PRM - NÍVEL I	PRM-COLATINA-ES/COOR	Documental/Técnica	Fiscal
JOÃO MARCOS CARNEIRO FARIA	28363	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PRM - COLATINA/ES	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto

Art. 3º Revogo a PORTARIA MPF/ES Nº 44, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 4º Esta presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 jun. 2017, Caderno Administrativo, p. 15.o

PORTARIA Nº 178, DE 16 DE JULHO DE 2019

Alterar a designação da fiscalização do Contrato Administrativo nº 15/2016, referente a contratação de serviços de monitoramento de sistema de alarme para a PRM/COLATINA.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições, conforme Portaria PR/ES nº 70/ 2017, publicada no DOU nº 61, Seção II, de 29/03/2017, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA MPF/ES Nº 35, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, no que diz respeito à fiscalização contratual na Procuradoria da República no Município de Colatina/ES para o contrato nº 15/2016 - MPF/ES, referente a contratação de serviços de monitoramento de sistema de alarme para a PRM/COLATINA.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Município de Colatina, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	ATUAÇÃO
JOÃO MARCOS CARNEIRO FARIA	28363	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PRM - COLATINA/ES	Documental/Técnica	Fiscal
EDSON WANDER BRONZONI	28275	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO/FC-3 COORDENADOR DE PRM - NÍVEL I	PRM – COLATINA/ES/ COOR	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto

Art. 3º Revogo a PORTARIA MPF/ES Nº 35, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 4º Esta presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 jun. 2017, Caderno Administrativo, p. 15.o

PORTARIA Nº 179, DE 16 DE JULHO DE 2019

Alterar a designação da fiscalização do Contrato Administrativo nº 16/2016, referente a contratação de serviços de instalação e locação de sistema de circuito interno de televisão (CFTV) para a PRM/COLATINA.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições, conforme Portaria PR/ES nº 70/ 2017, publicada no DOU nº 61, Seção II, de 29/03/2017, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA MPF/ES Nº 36, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, no que diz respeito à fiscalização contratual na Procuradoria da República no Município de Colatina/ES para o contrato nº 16/2016 - MPF/ES, referente a contratação de serviços de instalação e locação de sistema de circuito interno de televisão (CFTV) para a PRM/COLATINA.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Município de Colatina, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	ATUAÇÃO
JOÃO MARCOS CARNEIRO FARIA	28363	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PRM - COLATINA/ES	Documental/Técnica	Fiscal
EDSON WANDER BRONZONI	28275	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO/FC-3 COORDENADOR DE PRM - NÍVEL I	PRM – COLATINA/ES/ COOR	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto

Art. 3º Revogo a PORTARIA MPF/ES Nº 36, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 4º Esta presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 jun. 2017, Caderno Administrativo, p. 15.o

PORTARIA Nº 181, DE 16 DE JULHO DE 2019

Alterar a designação da fiscalização do Contrato Administrativo nº 17/2016, referente a contratação de serviços de instalação e locação de sistema de alarme para a PRM/COLATINA.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições, conforme Portaria PR/ES nº 70/ 2017, publicada no DOU nº 61, Seção II, de 29/03/2017, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA MPF/ES Nº 37, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, no que diz respeito à fiscalização contratual na Procuradoria da República no Município de Colatina/ES para o contrato nº 17/2016 - MPF/ES, referente a contratação de serviços de instalação e locação de sistema de alarme para a PRM/COLATINA.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Município de Colatina, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	ATUAÇÃO
JOÃO MARCOS CARNEIRO FARIA	28363	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PRM - COLATINA/ES	Documental/Técnica	Fiscal
EDSON WANDER BRONZONI	28275	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO/FC-3 COORDENADOR DE PRM - NIVEL I	PRM – COLATINA/ES/ COOR	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto

Art. 3º Revogo a PORTARIA MPF/ES Nº 37, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 4º Esta presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 jun. 2017, Caderno Administrativo, p. 15.o

PORTARIA Nº 182, DE 16 DE JULHO DE 2019

Alterar a designação da fiscalização do Contrato Administrativo nº 15/2017, referente a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças mediante ressarcimento, e instalações avulsas de equipamentos de ar condicionado, a serem executados nas dependências da PRM/ COLATINA.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições, conforme Portaria PR/ES nº 70/ 2017, publicada no DOU nº 61, Seção II, de 29/03/2017, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA MPF/ ES Nº 38, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, no que diz respeito à fiscalização contratual na Procuradoria da República no Município de Colatina/ES para o contrato nº 15/2017 – MPF/ES, referente a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças mediante ressarcimento, e instalações avulsas de equipamentos de ar condicionado, a serem executados nas dependências da PRM/ COLATINA.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Município de Colatina, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	ATUAÇÃO
EDSON WANDER BRONZONI	28275	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO/FC-3 COORDENADOR DE PRM - NIVEL I	PRM – COLATINA/ES/ COOR	Documental/Técnica	Fiscal
JOÃO MARCOS CARNEIRO FARIA	28363	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PRM - COLATINA/ES	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto

Art. 3º Revogo a PORTARIA MPF/ ES Nº 38, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 4º Esta presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 jun. 2017, Caderno Administrativo, p. 15.o

PORTARIA Nº 184, DE 16 DE JULHO DE 2019

Alterar a designação da fiscalização do Contrato Administrativo nº 03/2019, referente ao fornecimento de água mineral à PRM/Colatina.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições, conforme Portaria PR/ES nº 70/ 2017, publicada no DOU nº 61, Seção II, de 29/03/2017, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2020 (Portaria PGR/MPF n. 687/2011), observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA MPF/ES Nº 47, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, no que diz respeito à fiscalização contratual na Procuradoria da República no Município de Colatina/ES para o contrato nº 03/2019 – MPF/ES, referente ao fornecimento de água mineral à PRM/Colatina

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Município de Colatina, para atuarem conforme segue:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO	ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	ATUAÇÃO
EDSON WANDER BRONZONI	28275	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO/FC-3 COORDENADOR DE PRM - NIVEL I	PRM – COLATINA/ES/ COOR	Documental/Técnica	Fiscal
JOÃO MARCOS CARNEIRO FARIA	28363	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PRM - COLATINA/ES	Documental/Técnica	Fiscal-Adjunto

Art. 3º Revogo a PORTARIA MPF/ES Nº 47, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 4º Esta presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA FUSATTO PASOLINI

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 jun. 2017, Caderno Administrativo, p. 15.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 158, DE 17 DE JULHO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, I, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições da Resolução CSMFP n. 159, de 6 de outubro de 2015, em face do pedido formulado pelo membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Procurador da República BRUNO BAIOCCHI VIEIRA, matrícula 1075, folga compensatória decorrente do plantão judicial realizado no período de 8 a 14/7/2019 (Portaria PR-GO nº 132, 19 de junho de 2019), a ser usufruída nos seguintes períodos: 31/10/2019, 4 a 6/12/2019 e 9/12/2019..

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 111, DE 16 DE JULHO DE 2019

Concede ao Procurador da República HILTON ARAÚJO DE MELO folga compensatória por exercício de plantões realizados

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMFP nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Memorando nº 13/2019-HAM/PR/MA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Dias	Quant.	Dias	Quant.
Hilton Araújo de Melo	1479	2019	19/01,20/01e 17/04/2019	3	24 a 26/07/2019	3

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República Hilton Araújo de Melo da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao (s) membro(s) interessado(s), e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2019.

PORTARIA Nº 112, DE 17 DE JULHO DE 2019

Inclui substituição do 13º Ofício da PR/MA na Portaria nº 100, de 1º de julho de 2019, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PR-MA e das PRMs de Caxias e Imperatriz, no mês de julho de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA nº 100, de 1º de julho de 2019, publicada na página nº 47 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 121/2019, em 31 de maio de 2019.

INCLUA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
HILTON ARAÚJO DE MELO	1479	13º Ofício da PR/MA	Folgas compensatórias de plantões	24 a 26/7/19	MARCELO SANTOS CORREA	1486	11º Ofício da PR/MA

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE JULHO DE 2019

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Sinop, nos termos da Portaria PRM/Sinop nº 137/2014, de 23 de outubro de 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PRM/Sinop nº 137/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº1036/2017, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no anexo I;

Art. 2º Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM/Sinop, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Leandro Musa de Almeida	1564	2º Of. da PRM-Sinop	Lotação Provisória na Procuradoria no Distrito Federal Port./PGR/MPF nº 226 de 27/03/19	1º a 30/08/2019	Felipe Giardini	1529	1º Of. da PRM-Sinop

GUSTAVO NOGAMI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pelo Art. 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, e o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, na Portaria SG/MPF nº 110/2015, alterada pela Portaria SG/MPF nº 368/2015, e na Portaria PR/MS nº 192/2015, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WILSON DOS SANTOS ZANUNCIO SOBRINHO, matrícula 17127-1, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, como 1º Fiscal Técnico do Contrato nº 02/2019 – Prestação de serviços de manutenção predial por demanda, na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul e nas Procuradorias da República nos Municípios de Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, e Naviraí, no período de sua vigência.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais do 1º titular, as atribuições de Fiscal Técnico serão exercidas pelo servidor ANDERSON HONORATO NASCIMENTO, matrícula nº 26428-8, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração.

Art. 2º Designar o servidor MARCO AURELIO HIRAMATSU MIMURA, matrícula 30275-9, Assessor Especial/Engenharia, como 2º Fiscal Técnico do Contrato nº 02/2019, relativamente aos serviços de manutenção prestados nos assuntos atinentes à área de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor RICARDO THOMAS KOBER, matrícula 21300-4, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, como 3º Fiscal Técnico do Contrato nº 02/2019, relativamente aos serviços de manutenção prestados nos assuntos atinentes à área de Segurança Orgânica.

Art. 4º Designar a servidora DANIELA ROCHA RODRIGUES DE ARRUDA, matrícula nº 26230-7, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 02/2019, no período de sua vigência.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais do titular, as atribuições de Fiscal Administrativo serão exercidas pelo servidor JANAYNA LAURA SANT'ANA MOREIRA, matrícula 27533-6, Técnico do MPU/Administração.

Art. 5º Designar os servidores ALEXANDRE SANTOS ARGUELLO, matrícula nº 9690-3, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração – Coordenador da PRM Dourados/MS; NORTON PRESTES GELATTI, matrícula nº 26728-7, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração – Coordenador da PRM Três Lagoas/MS; JUNIOR RODRIGO RODRIGUES KUTZNER, matrícula nº 29312-1, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/ Segurança Institucional e Transporte – Coordenador da PRM Corumbá/MS; JULLIANA LARANGEIRA DA MOTTA, matrícula nº 25819-9, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração – Coordenadora da PRM Ponta Porã/MS; e MARCIO GOMES, matrícula nº 19455-7, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte – Coordenador da PRM Naviraí, como responsáveis pela fiscalização setorial do Contrato nº 02/2019 – Prestação de serviços de manutenção predial por demanda, nas Procuradorias da República nos Municípios de Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, e Naviraí, respectivamente.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais dos Coordenadores de PRM's, as funções serão exercidas pelos respectivos substitutos eventuais.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Ciência aos interessados.

ADOLFO JUNIOR LARRIERA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 194, DE 15 DE JULHO DE 2019

Altera Designação de Procurador da República para atuar em substituição em
ofícios da PR-PE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. nº 185, de 28.06.2019, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 121/2019 – Administrativo, página 75, publicado no dia 01/07/2019, modificando a designação do procurador da República RODRIGO ANTONIO TENORIO CORREIA DA SILVA (PR-PE 15º Ofício) para atuar em substituição, no ofício da procuradora da República SILVIA REGINA PONTES LOPES (PR-PE 17º Ofício), para:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Silvia Regina Pontes Lopes	1331	PR-PE 17º Ofício	Férias	17 a 29/7/2019	Rodrigo Antonio Tenorio Correia da Silva	992	PR-PE 15º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**EXTRATO DE ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Em 17 de julho de 2019, CONCEDO Suprimento de Fundos nº 19/2019, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), na natureza de despesa 33.90.30 (material de consumo), e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na natureza de despesa 33.90.39 (serviços de terceiros), ambos no PI MBIEST, por meio do PGEA de nº 1.27.000.000786/2019-84, em favor de MAURO BEZERRA CASSIANO DA SILVA, CPF nº 810.109.663-91, para aplicação no período de 19/07/2019 a 18/10/2019, e comprovação de 19/10/2019 até 30/10/2019, na função de crédito/saque para geração de fatura, no CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, para pagamento por prestação de serviços de pequeno valor e de pronto pagamento. SIGNATÁRIO: LEONARDO BRAGA SILVEIRA. CARGO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA PR/PI. Fundamento legal: Lei nº 4.320/64, Portaria PGR nº 382 de 05/05/2015 e Portaria MF nº 95/2002.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA**PORTARIA Nº 810, DE 17 DE JULHO DE 2019**

Designa a Procuradora da República ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA para atuar em substituição no 45º ofício da PR-RJ no período de 18 a 22 de julho de 2019.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014 e considerando que a Procuradora da República ROBERTA TRAJANO SANDOVAL PEIXOTO (45º ofício/Saúde) usufruirá férias no período de 17 de julho a 02 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA (36º ofício/Saúde) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República ROBERTA TRAJANO SANDOVAL PEIXOTO (45º ofício/Saúde) no período de 18 a 22 de julho de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 814, DE 17 DE JULHO DE 2019

Designa a Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI para atuar em substituição no 1º ofício da PRM-Itaperuna no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2019.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014 e considerando que o Procurador da República CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER (1º ofício/PRM-Itaperuna) usufruirá licença-médica no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI (2º ofício/PRM-Itaperuna) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER (1º ofício/PRM-Itaperuna) no período 31 de julho a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANTANNA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**PORTARIA Nº 117, DE 17 DE JULHO DE 2019**

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o Aviso da Companhia de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte - COSERN/RN de interrupção do fornecimento de energia elétrica para a Procuradoria da República no município de Caicó/RN, no dia 22 de julho de 2019, no horário das 8h às 13h, em virtude de serviços de manutenção e melhorias na rede elétrica;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que o expediente na Procuradoria da República no município de Caicó/RN, no dia 22 de julho de 2019, será cumprido no horário de 13h30 às 17h30.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAROLINE MACIEL DA COSTA LIMA DA MATA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 581, DE 16 DE JULHO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 810, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art 1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores empossados nos cargos da Carreira de Analista e Técnico do Ministério Público Federal, confirmando-os estáveis no Serviço Público Federal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada no anexo desta Portaria.

Art 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PATRÍCIA NUÑEZ WEBER

ANEXO PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA FIM
28230	ALEX ALVES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/03/16	20/02/19
28165	ALINE MENEZES DE FREITAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	26/01/16	10/01/19
28231	FELIPE JOSE KLAUS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/03/16	20/02/19
28028	MATIAS MORAES	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	17/12/15	01/01/19
28286	RENATA DE SOUZA KNORST	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	04/04/16	20/03/19

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 26 dias do mês de junho de 2019, de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos (PR-RS-00016037/2019) e do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos (PR-RS-00026514/2019), publicado no Diário Oficial da União - DOU de 03.05.19 e no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal - DMPF-e em 03.05.19, procedeu-se à eliminação de 59,86 metros lineares de documentos relativos a correspondências expedidas e recebidas relativas ao período compreendido entre 1994 e 2009; procedimentos da área fim, do período compreendido entre os anos de 1995 a 2013 e documentos de estágio, relativos ao período de 1992 a 2012.

PATRÍCIA MARIA NUNES WEBER
Procuradora-Chefe da PR-RS**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

DESPACHO Nº 9.333, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR/SC nº 1.33.003.000378/2006-81. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: ENIO SCHAUCOSKI, matrícula nº 6695. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no Art. 56, XXIII, da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 29/07/2019 à 09/08/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 24/11/2011 à 21/11/2016, em conformidade com o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no Art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

DESPACHO Nº 9.334, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR/SC Nº 1.33.000.001583/2018-27. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: Joselha Tereza Morello Maia de Jesus, matrícula nº 14109. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no Art. 56, XXIII, da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 10/05/2013 à 08/05/2018, em conformidade com o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no Art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

DESPACHO Nº 9.336, DE 15 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR/SC Nº 1.33.000.001842/2016-58. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: VALESCA BARRETO PEREIRA, matrícula nº 8889. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no Art. 56, XXIII, da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 24/07/2019 à 22/08/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 15/01/2012 à 12/01/2017, em conformidade com o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no Art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Designa o(a) Procurador(a) responsável pela função de Coordenador(a) da PRM-Blumenau e dá outras providências.

Os PROCURADORES DA REPÚBLICA lotados na Procuradoria da República no Município de Blumenau, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art. 1º - Designar a Procuradora da República Dra. Lucyana Marina Pepe Affonso para atuar como Procuradora Coordenadora da PRM-Blumenau, no período de 7 de janeiro de 2019 a 6 de julho de 2019.

Art. 2º - O(A) Procurador(a) Coordenador será eleito pelo Colégio local de Procuradores e irá atuar nas referidas atribuições pelo prazo de 6 (meses), podendo ser reconduzido(a).

Art. 3º - Durante as ausências do(a) Procurador(a) Coordenador(a) o membro responsável por substituir o ofício de sua titularidade também assumirá as atribuições de Procurador(a) Coordenador(a).

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor no dia de sua assinatura.

MICHAEL VON MUHLEN DE BARROS GONÇALVES
Procurador da República – 1º Ofício

RAFAELLA ALBERICI DE BARROS GONÇALVES
Procuradora da República – 2º Ofício

RODRIGO JOAQUIM LIMA
Procurador da República – 3º Ofício

LUCYANA MARINA PEPE AFFONSO
Procuradora da República – 4º Ofício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE JULHO DE 2019

Constitui o Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME – e de Inovação – INOVATIME – no âmbito da Procuradoria da República em Sergipe.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a Política de Inovação Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal (InovaMPF), instituída pela Portaria PGR/MPF nº 33, de 24 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a criação da Assessoria de Sustentabilidade e Inovação – ASI – no âmbito da PGR, com a finalidade de auxiliar a Secretaria-Geral na condução dos trabalhos;

CONSIDERANDO o constante do art. 18 da Portaria PGR/MPF nº 33/2019, que determina a criação dos respectivos InovaTimes nas unidades do MPF, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, para auxiliar nas atividades, estudos e diagnósticos promovidos pela ASI e na criação de um Programa de Inovação Sustentável;

CONSIDERANDO, por fim, a existência do Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME, designado pela Portaria nº 144, de 14 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Absorver as atribuições do Comitê de Inovação – INOVATIME –, previstas na Portaria PGR/MPF nº 33, de 24 de janeiro de 2019, ao já constituído Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME, designado pela Portaria nº 144, de 14 de julho de 2017, tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.35.000.000564/2019-90.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME – e de Inovação – INOVATIME – no âmbito da Procuradoria da República em Sergipe:

I – Procurador(a) da República representante dos membros;

II – Secretário(a) Estadual;

III – Coordenador(a) de Administração;

IV – Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – Representante da Coordenadoria Jurídica e de Documentação;

VI – Representante do Gabinete do Procurador-Chefe;

VII – Representante da Assessoria de Comunicação Social;

VIII – Representante do Núcleo de Gestão de Pessoas;

IX – Chefia da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica;

X – Chefia da Seção de Segurança Orgânica e Transporte;

XI – Chefia da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;

XII – Chefia do Setor de Logística;

XIII – Representante do Setor de Manutenção e Serviços Gerais;

XIV – Dois(uas) servidores(as) voluntários.

Art. 3º A presidência do Comitê ECOTIME/INOVATIME será exercida pelo(a) Procurador(a) da República participante e será substituído(a), em suas ausências e impedimentos, pelo(a) Coordenador(a) de Administração da PR/SE.

Art. 4º O Comitê ECOTIME/INOVATIME tem as seguintes competências:

I – Apresentar o diagnóstico socioambiental da PR/SE;

II – Assegurar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a melhoria do Programa de Gestão Socioambiental da PR/SE;

III – Executar as ações definidas no planejamento do Programa de Gestão Socioambiental da PR/SE;

IV – Acompanhar e fiscalizar as ações locais pertinentes;

V – Acompanhar o andamento das atividades propostas e fazer os ajustes necessários para o alcance das metas estabelecidas;

VI – Desenvolver o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS);

VII – Relacionar-se com a Assessoria de Sustentabilidade e Inovação da Secretaria Geral com os Ecotimes de outras unidades, buscando troca de experiência e de informações;

VIII – Promover a conscientização de membros, servidores e colaboradores;

IX – Informar à Chefia da PR/SE o desempenho do programa bem como as necessidades de melhoria;

X – Subsidiar o Procurador-Chefe na formulação e implementação do programa de Inovação Sustentável do MPF;

XI – Estimular a geração, execução e aceleração de ideias criativas com foco em pessoas e no desenvolvimento institucional sustentável;

XII – Apresentar à Assessoria de Sustentabilidade e Inovação da Secretaria-Geral relatórios dos projetos de inovação implementados com indicadores e análise de resultados;

XIII – Promover eventos estratégicos para disseminação da cultura de inovação sustentável da casa;

XIV – Incorporar a inovação sustentável no processo de gestão organizacional; e

XV – Promover a capacitação e aprendizagem de metodologias e abordagens inovadoras.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 144, de 14 de julho de 2017, publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 21/07/2017. Caderno Administrativo p. 30.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 108, DE 16 DE JULHO DE 2019

Designa os membros para constituírem o Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME – e de Inovação – INOVATIME da Procuradoria da República em Sergipe.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e com base na Portaria PRSE nº 107, de 16 de julho de 2019, que constitui o Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME – e de Inovação – INOVATIME, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para constituírem o Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME – e de Inovação – INOVATIME da Procuradoria da República em Sergipe:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Heitor Alves Soares	944	Procurador da República representante dos membros
Andréa Duarte de Moura Araújo	24220	Representante da Coordenadoria Jurídica e de Documentação
Érica Fabianne Oliveira Souza	23584	Representante do Gabinete do Procurador-Chefe
Catarina Cristo de Oliveira Barros Amaral	22672	Representante da Assessoria de Comunicação Social
Nahiara Meneses Silva Pessoa	24081	Representante do Núcleo de Gestão de Pessoas
Everaldo Bezerra de Albuquerque Júnior	15167	Representante do Setor de Manutenção e Serviços Gerais
Sheila Regine Almeida Vasconcelos	6157	Servidora voluntária
Adilson Siqueira da Silva	23524	Servidor voluntário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da competência delegada pela Portaria SG nº 810, de 17 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório de 01/04/2016 a 17/03/2019 do servidor SAMUEL MIRANDA ACACIO JUNIOR, matrícula nº 28280, empossado no cargo da Carreira de Técnico do Ministério Público da União, confirmando-o no cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação, e declarando-o estável no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advierem da homologação do estágio probatório, na forma indicada nesta Portaria.

Dê ciência. Publique-se.

DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 134/2019
Divulgação: quarta-feira, 17 de julho de 2019 - Publicação: quinta-feira, 18 de julho de 2019

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação